

01-0233/2005

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0233 / 2005

DE

2005

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0233 / 2005

DE

03/05/2005

PROMOVENTE:

VEREADOR

JUSCELINO GADELHA

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NAS ZONAS DE PRESERVAÇÃO

AMBIENTAL - ZEPAM (LEI 13.885 DE 25 DE AGOSTO DE 2004

ANEXO, VI - LIVRO VI, SESSÃO IV, SUBSEÇÃO I, ARTIGO 24), AS

PEDREIRAS SANTANA, CANTAREIRA E ÁREA DA FAZENDA

SANTA MARIA NO PLANO DIRETOR REGIONAL ESTRATÉGICA DA

SUBPREFEITURA TREMEMBÉ-JAÇANÃ

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/1/2011 14:17:58

00000056260-21



ARQUIVADO EM 21/01/2009

Viviane Fr.

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vereador Juscelino Gadelha

Líder da Bancada do PSDB

Fones: 3115-6908/3111-2466

Folha nº 01 do proc.

Nº 233 de 05

Adelina C. C. M. Parlamentar

PROJETO DE LEI

01 - PL

01- 0233/2005

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 10 MAI 2005
Constituição e Justiça
Pol. Urb. Meio-amb. e M. Ambiente
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

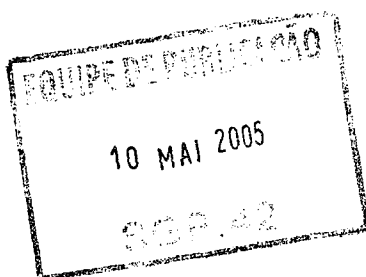
Dispõe sobre a inclusão nas Zonas de Preservação Ambiental – ZEPAM (Lei 13.885, de 25 de agosto de 2004, Anexo VI – Livro VI, Sessão IV, Subseção I, Artigo 24), as Pedreiras Santana, Cantareira, e Área da Fazenda Santa Maria no Plano Diretor Regional Estratégica da Subprefeitura Tremembé/Jaçanã – Anexo IV – Livro IV Lei 13.885/04, e dá outras providências.

C.M.S.P. - A.T.M.

03-Mai-2005-15:22-007585

A Câmara Municipal Decreta:

Artigo 1º - Fica enquadrado nas Zonas Especiais de Preservação Ambiental – ZEPAM, do Plano Diretor Regional Estratégico da Subprefeitura Tremembé/Jaçanã – Anexo VI – Livro VI Lei 13.885/04, as Pedreiras Santana, Cantareira e Área da Fazenda Santa Maria.



Artigo 2º - As definições dos perímetros das referidas áreas mencionadas no artigo 1º, estão inseridas no Quadro 04B e no Mapa 04 da Lei 13.885/04, de 25 de agosto de 2004.

4A

do livro VI

Artigo 3º - As despesas para a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementares, se necessário.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 224 e folha de informação sob nº

05 22.06.05 al. CD

Adelina Ciconé
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de abril de 2005


Juscelino Gadelha
Vereador
Líder da Bancada do PSDB

Justificativa

A presente propositura tem por objetivo redefinir a zona de uso estabelecida pela Lei 13.885/04 em três áreas de significativa importância ambiental para a cidade de São Paulo. Trata-se das áreas remanescentes das Pedreiras Santana, Cantareira e Área da Fazenda Santa Maria. O Plano Diretor Estratégico da Sub Prefeitura de Jaçanã - Tremembé definiu que as referidas áreas, como Zonas Especiais de Produção Agrícola - ZEPAG, permitindo a extração mineral e produção agrícola nas áreas mencionadas.

É de conhecimento da comunidade local a relevância ambiental destes remanescentes, que oferecem significativa massa de vegetação arbórea à nossa metrópole, sendo contínua ao Parque Estadual da Cantareira.

O Plano Diretor Estratégico, Lei 13.430, de 13 de setembro de 2002, prevê no seu artigo 58, "como objetivo da política de áreas verdes, ampliar as áreas verdes melhorando a relação área verde por habitante.

O artigo 59, afirma que: " são diretrizes relativas à política de áreas verdes; alínea III: a incorporação de áreas verdes significativas, particulares, ao Sistema de Áreas Verdes da Municipalidade, destinadas a assegurar na preservação e seu uso."

Desse modo, agregar valor de exploração agrícola ou mineral, a três remanescentes de importância ecológica, não torna substancial a busca incessante da melhoria da qualidade de vida, como se propõe a norma supra citada.

Este referido Projeto de Lei, busca corrigir esta distorção, visando oferecer às futuras gerações, o patrimônio ambiental desta capital.

Para tanto requieiro aos nobres para a apreciação deste Projeto de Lei, suplicando à aprovação.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo n.º 01-233 de 20 05 22 06 105 (a) Ad

Adelina Cicone Battocchio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Sobre o assunto consta:

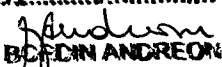
PL 848/96


Inácio Veiga

Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP-22

A Com. de Constituição e Justiça

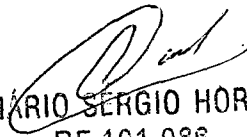
28 06 05

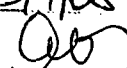

ÂNGELA BOFFIN ANDREONI

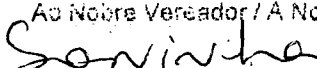
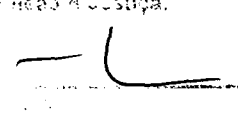
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 22/06/05 às 18:00 h

diário 25


MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

RECEBIMOS		ACQ-3
SUPERINTENDENTE	JURÍDICO	SERVIÇO
EM 19/7/05		170
POR 		19 HIS

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
	
Para relatar:	
Sala de Comissão de Constituição e Justiça.	
Em: 22/8/05	
Obs: o prazo para a elaboração é de 5 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 da R.T.	

Segue <u>anexo</u> juntado <u>5</u> nesta data documentos <u>5</u>
e papel de informação rubricado <u>5</u> sob folha <u>5</u>
nº <u>5</u> Ob. 207
Em: 22/9/05

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 1006/2005

PARECER Nº / DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº0233/05

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Juscelino Gadelha, que visa incluir na Zona de Preservação Ambiental – ZEPAM, de que trata o Anexo VI, do Livro VI, da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2.004, que dispõe sobre os Planos Regionais Estratégicos e estabelece normas sobre parcelamento, uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, a área de Pedreiras de Santana, Cantareira e Fazenda Santa Maria.

O zoneamento deriva da prerrogativa do Poder Público Municipal de dividir o município em áreas, segundo sua destinação precípua, com o escopo de garantir o bem estar da sociedade. É derivado, portanto, de outra prerrogativa do Poder Público Municipal que é a de estabelecer as regras de uso e ocupação do solo, e que se destinam, segundo Hely Lopes Meirelles, a *“estabelecer as utilizações convenientes às diversas partes da cidade e localizar em áreas adequadas as diferentes atividades urbanas que afetem a comunidade”*¹. Decorre, assim, do poder de polícia do município, que no uso de tais atribuições busca assegurar o ordenamento do ambiente urbano, a fim de garantir o interesse da comunidade.

No caso da propositura, trata-se de zoneamento ambiental, de forma que se fundamenta na prerrogativa do Município de, ao lado do Estado e da União, editar regras de proteção ao meio ambiente, uma vez que *“a nossa Constituição, inovadoramente, reservou as normas gerais de proteção ao meio ambiente para a União (CF, art. 24, VI, e § 1º), deixando para o Estado-membro a legislação supletiva (art. 24, § 2º) e para o Município o provimento de assuntos locais (CF, art. 23, VI).”*²

Desta forma, preceitua o art. 248, do Plano Diretor do Município de São Paulo (Lei nº 13.430, de 13 de setembro de 2.002), que a lei municipal definirá o zoneamento ambiental do Município como instrumento de proteção

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Municipal Brasileiro*. São Paulo: Malheiros Editores, 1993, 6ª. Ed., p. 405.

² MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Municipal Brasileiro*. São Paulo: Malheiros Editores, 1993, 6ª. Ed., p. 421.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

e recuperação da qualidade ambiental e do espaço físico-territorial, segundo suas características ambientais.

Por seu turno o art. 181 da Constituição Estadual determina que a lei municipal estabelecerá as normas de zoneamento, em conformidade com as diretrizes traçadas pelo Plano Diretor, e o art. 13, XIV, combinado com o art. 70, VIII e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município, estabelece a competência do Legislativo Municipal para iniciar, na espécie, o processo legislativo.

Assim, torna-se lícito concluir, então, que o enquadramento das áreas descritas na propositura, como zonas de proteção ambiental não encontra óbices quanto à legalidade ou constitucionalidade, cabendo, entretanto, à comissão competente à análise quanto à descrição correta da área, bem como a conveniência e oportunidade da pretensão, tendo em vista os parâmetros elencados no Plano Diretor do Município.

Por se tratar de matéria referente à zoneamento, deverão ser convocadas, pelo menos, duas audiências públicas durante a tramitação da propositura, conforme o disposto no art. 41, VI, da Lei Orgânica do Município e do art. 85, I, do Regimento Interno.

Dessa forma, com a ressalva supra e observado o disposto no art. 46, da Lei Orgânica do Município, que determina que a legislação referente à zoneamento somente será alterada uma vez por ano, salvo se aprovada com quórum estabelecido para modificação da Lei Orgânica (dois terços dos membros da Câmara), o projeto é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 21/9/05

Guilherme

[Handwritten signatures and initials]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 30 / 09 / 05
página 90 coluna 3a
Conferido:

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 30 / 09 / 05

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Em 30 / 09 / 05
Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 03-10-05 às 13 h
SOLANGE RAÍM DOS SANTOS
R.F. 10631
Secretária

Ao Net...
Marcos Urbini
Sala do Conselho
20/10/05
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

REDISTRIBUÍDO
Ao Net...
Domingo Desse
Sala do Conselho
Em 16 09
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue juntado nesta data documentos
e papel de... rubricado sob folha
nº 02
Em 30/09/06.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 08
Processo nº 233/05
data: 23-9-2006
Reg. 10.433

rod.: N7 fl.: 2 taq.: VIANNA
Orador(es):

rev.:

evento: 8509

data: 23-9-2006

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Obrigado. Em discussão.

Antes, aproveito para perguntar se alguém veio representando o Vereador José Américo. (Pausa) Não. Alguém está aqui para representar o Vereador Juscélino Gadelha? (Pausa) Então, os dois projetos estão excluídos da pauta.

Pois não, às ordens.

(NÃO IDENTIFICADO) - Eu vou complementar o que o Osvaldo falou, porque, especificamente nesse projeto, ele atende à colocação daquele senhor da Prefeitura. Porque, se José Bonifácio - não conheço bem a região, mas é o que parece, pelas informações que eu tenho - é exatamente um distrito, então ali corresponde à mudança de um distrito para outra subprefeitura, quer dizer, é o distrito completo.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - O senhor tem uma idéia da população desse...

(NÃO IDENTIFICADO) - Tenho. Do distrito não. Eu tenho uma idéia, por exemplo, Itaquera, a Subprefeitura de Itaquera tem 54,3 km², a de Tiradentes tem 15 km², então tem uma lógica, quer dizer, iguala mais ou menos as duas Subprefeituras. A Subprefeitura de Itaquera tem uma população de 480 mil habitantes, enquanto que a de Tiradentes tem 190 mil, então, digamos assim, ele equilibra. Além dos argumentos usados pelo Osvaldo, ele equilibra as duas Subprefeituras, ou tende a equilibrar. Então, esse projeto eu acho que se justifica inclusive no aspecto dos próprios distritos, segundo o IBGE.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Okay. A proposta é absolutamente a favor da população, não é?

- Intervenção ininteligível.

19/00/11

01/10/11

01/10/11

Seguem juntados nesta data documentos

o papel de informação informada sob folha

01/10/11



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

SEM REVISÃO
TAQUIGRAFIA

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

PRESIDENTE: AGNALDO TIMÓTEO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 29 de novembro de 2006

OBSERVAÇÕES:

12/11/06



Câmara Municipal de São Paulo

T A Q U I G R A F

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Processo nº 233/05
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

rod.: fl.:1 taq.:

rev.:

evento:8679

data:29/11-06

Orador(es):

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) - Bom dia a todos. Este Vereador na presidência está em substituição, por compromissos assumidos, ao presidente desta comissão, Vereador Agnaldo Timóteo, a pedido dele, como vice-presidente. Iremos fazer a audiência pública marcada para hoje. Temos seis projetos em pauta. A Srtá. Vilma vai fazer uma explanação do que vai suceder nas audiências públicas para que possamos ouvir os interessados.

A SRA. VILMA - Bom dia, meu nome é Vilma, da Assessoria da Comissão de Política Urbana. A audiência pública de hoje reúne projetos que estão em tramitação na comissão referentes a alteração de limites de perímetros e criação de subprefeituras e distritos, supressão ou alteração de limites de distritos.

A Lei Orgânica do Município definiu que a criação das Subprefeituras esteja pautada nos limites dos distritos definidos na lei municipal. O que estamos procurando mostrar através daquele mapa é, primeiro, territorializar o projeto, naqueles pontos em amarelo. Seriam projetos em trâmite na comissão. Temos dois projetos ligados à zona Leste, dois à zona Norte e um ao Grajaú.

A assessoria depois vai fazer uma análise mais detalhada de quais as propostas de alteração para cada uma dessas criações de Subprefeituras e mudanças de limites. O que queríamos pontuar é que a criação das Subprefeituras, é a partir dela que se tem os dados relacionados às políticas públicas realizadas no âmbito de cada um desses territórios. Então, uma alteração efetuada nessas Subprefeituras altera também os parâmetros de atuação do Município.



Câmara Municipal de São Paulo

T A Q U I G R A F

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 11	do
Processo nº 233/05	
Elaine Gonçalves Gavioli	
Reg. 1014529/06	

rod.: fl.:2 taq.:
Orador(es):

rev.:

evento: 8679

O primeiro projeto vai ser apresentado pela arquiteta Rossela, o PL 389/04.

A SRA. ROSSELA - Bom dia a todos, meu nome é Rossela, sou da assessoria da Comissão de Política Urbana. O primeiro PL que apresentaremos é o 389/04 que cria a Subprefeitura do Tatuapé. O autor é o Vereador Toninho Paiva, o relator o Vereador Chico Macena. Na tela, primeiro um mapa, depois vamos ver com detalhes, mostramos o que seria a Subprefeitura do Tatuapé e entraremos com mais detalhes a seguir, com os mapas também.

O projeto do Vereador Toninho Paiva, ao criar a Subprefeitura do Tatuapé, estabelece um perímetro que compreende o distrito do Tatuapé atual, que pertence à Subprefeitura da Mooca; parte da área pertencente aos distritos de Carrão e Vila Formosa.

Os outros elementos do projeto são: as atribuições da nova Subprefeitura vão corresponder às que as atuais já têm, e deverá haver uma regulamentação em 60 dias por parte do Executivo. Temos algumas observações. Os limites territoriais dos distritos foram fixados pela Lei 11.220 de 1992. A partir dessa lei, na época ainda havia as Administrações Regionais, novas Administrações regionais foram criadas sempre a partir da elevação de um distrito à categoria de Administração regional, e depois à de Subprefeitura. A Lei Orgânica Municipal estabelece que os distritos são a menor unidade administrativa, a menor fração existente, e que os serviços devem ser prestados a partir da consideração desses limites do distrito.

No caso, a criação de uma nova Subprefeitura, essa como as demais, obrigará necessariamente a criar uma estrutura administrativa



Câmara Municipal de São Paulo

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 12	do
Processo nº 233/05	
Elaine Gonçalves Gavioli	
Reg. 100.435	data 29/11/06

rod.: fl.:3 taq.:

rev.:

evento:8679

Orador(es):

própria e um orçamento específico. No caso da Subprefeitura da Mooca em questão, de onde sairia o distrito do Tatuapé, e da Subprefeitura Aricanduva, de onde retiraria uma parte do chamado bairro do Tatuapé que a ela pertence, significa uma redução da área de abrangência, o que pode ser benéfico especialmente para a Subprefeitura da Mooca, de onde se retira a maior parte de área para a criação da Subprefeitura do Tatuapé. Evidentemente, vai ter que ser elaborado e ser adequado às bases de informações que o Município hoje dispõe, que eles são sempre baseados nas áreas de distrito; a Subprefeitura do Tatuapé engloba uma parte do distrito; ela não considera totalmente os distritos.

A última questão é a do Plano Diretor Estratégico. Existe um Plano Regional para a Mooca e um plano para Aricanduva. A criação de uma nova Subprefeitura significa a necessidade de ter um Plano Regional específico para ela.

Visualizando no mapa esta nova Subprefeitura do Tatuapé: é o distrito inteiro do Tatuapé; um trecho de Vila Formosa e um trecho do distrito do Carrão. A justificativa do Vereador... Mas, como ele está presente, acho que ele mesmo colocará da importância dessa área toda do Tatuapé no município; a sua diferenciação em termos econômicos e populacionais com relação à Mooca e à Subprefeitura do Aricanduva e sua identidade local. Inclusive, o que saiu na primeira audiência pública do Vereador Toninho Paiva, é que já existiu uma Administração Regional do Tatuapé, criada no Governo Jânio Quadros, que depois foi criada no papel e não instituída de fato; tinha um posto avançado, e que é uma reivindicação da população a criação desta área do Tatuapé, isolada da Subprefeitura da Mooca.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 13	do
Processo nº 233/05	
Elaine Gonçalves Gavioli	
Reg. 191/55	
data 29-10-06	

rod.: fl.:4 taq.:
Orador(es):

rev.:

evento:8675

Era o que eu tinha a apresentar.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) - Antes de abrir a palavra, eu gostaria, como autor, fazer pequenas observações. O Tatuapé, como bem disse a nossa assessora Rossela, já teve a sua então administração regional, e no governo anterior foram criadas as Subprefeituras. O objetivo da população, o bairro do Tatuapé é um dos mais privilegiados da cidade de São Paulo, um dos bairros, com certeza absoluta, que mais crescem na cidade de São Paulo e se verticalizam. Está terminando agora e deverá ser inaugurado em abril o segundo shopping Tatuapé, ao lado da estação do Metrô Tatuapé. É um bairro com todas as condições de saneamento básico total. Tem uma estrutura na área da Saúde que é uma das melhores, tanto pública quanto particular. O hospital São Luiz está terminando a instalação, um hospital totalmente moderno, com tecnologias avançadas. Na área educacional, possuímos três universidades das mais conceituadas deste País: a Universidade da cidade de São Paulo, a UNIP e a UNIC- Sul.

Então, o Tatuapé tem todas as condições. Na criação das 31 Subprefeituras, foi retirado. E está nas escrituras, nas cartas das sesmarias da Matheus Siqueira, Bartolomeu Gusmão; essa documentação, nós temos acesso a ela porque somos nascido no bairro, criado e residente lá.

Então, a população quer a criação. Tem Rotary, Lions, Associação Comercial. Enfim, dois distritos policiais. Tudo dentro do bairro do Tatuapé que não tem a sua Subprefeitura. Ela poderia até ser menor, porque um bairro que tem uma estrutura dessa, o custo vai ser menor para o Poder Público. É de uma manutenção que necessita. Tendo



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 14	do
Processo nº 233/05	
Elaine Gonçalves Gavioli	
Reg. 1004629-1/006	

rod.: fl.:5 taq.:

rev.:

evento:8679

Orador(es):

essa ampliação grande, e sendo dividido o Tatuapé entre Penha, Aricanduva, Formosa e Mooca, tem um custo grande para o Poder Público e não tem a manutenção suficiente. As suas praças são abandonadas; há necessidade de um contato muito mais próximo, e a criação das Subprefeituras foi para que a população tivesse acesso ao órgão público, que mantivesse um contato mais próximo. E esse é o objetivo da criação da Subprefeitura do Tatuapé.

Nós esperamos para o ano que vem fazer a revisão do Plano Diretor e esperamos que no Plano diretor possa se realizar esse objetivo de todos os moradores do bairro do Tatuapé. Uma rede bancária fabulosa, não há banco desta cidade que não haja no Tatuapé, todos aqui já conhecem um dos maiores poderes sócio-econômicos que é o Jardim Anália Franco, que era do Tatuapé, a antiga Chácara da Marquesa Regente Feijó. Então, tem todas as condições.

Então, faço apelo na segunda audiência pública para que o projeto possa prosperar, e vamos ter oportunidade, no Plano Diretor, para fazer isso. Abro a palavra a quem quiser usá-la. Pela ordem, Vereador Gilson Barreto.

O SR. GILSON BARRETO - Sr. Presidente, quero saudar V.Exa. e ao Vereador Américo e parabenizá-lo por essa iniciativa. Comungo com a mesma idéia de V.Exa. Também tive a oportunidade de apresentar um PL, não como V.Exa. fez, um estudo mais profundo, completo, mas sim uma parte principalmente da Anália Franco, para contemplá-la como distrito. Mas é questão de outras discussões.

Mas quero parabenizá-lo e dizer que comungo com V.Exa. e tem todo o nosso apoio a respeito desse tão importante projeto que vem



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 15	do
Processo nº 233/05	
Elaine Gonçalves Gavioli	
8679.100	data: 29-11-06

rod.: fl.:6 taq.:

rev.:

evento:

Orador(es):

beneficiar e é uma questão de necessidade, e não apenas para atender interesses de um determinado número de moradores, mas é até uma questão de justiça. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) - Muito obrigado, nobre Vereador Gilson Barreto, Líder do Governo nesta Casa. A palavra está aberta. Tem a palavra o nobre Vereador José Américo.

O SR. JOSÉ AMÉRICO - Bom dia a todos os presentes, ao Vereador Gilson Barreto, ao Vereador Toninho Paiva. Em primeiro lugar, queria saudar e apoiar a proposta do Vereador Toninho Paiva, para a criação da Subprefeitura do Tatuapé, por uma questão de princípio. Estou defendendo a criação de uma outra Subprefeitura, do Grajaú. Mas, por uma questão, antes de mais nada, independentemente dos argumentos que o Vereador Toninho Paiva apresentou aqui e que são todos muito pertinentes, uma questão de princípio.

São Paulo é uma cidade que se constrói, não é uma cidade parada, mas que se constrói, se define no tempo. Então, alguns bairros vão se transformando e criando uma identidade e um padrão de exigência, de demanda que precisa ser respondido. O Tatuapé, há 30 anos atrás tinha uma outra característica. Talvez há 40 anos, no final dos anos 60, o Tatuapé era realmente um apêndice da Mooca. Hoje, absolutamente não é. Ele tem uma fisionomia própria, uma cultura própria, um perfil de moradias próprio. O comércio também tem um perfil próprio. Ele adquiriu uma identidade própria, e conseqüentemente ele apresenta um padrão de demanda, de serviços, de manutenção, etc.



Câmara Municipal de São Paulo

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 16	do
Processo nº 233/05	
Elaine Gonçalves Gavioli	
evento: 3879.100	data: 29/04/06

rod.: fl.:7 taq.:
Orador(es):

rev.:

evento: 3879.100 data: 29/04/06

Então, não vejo como um problema um bairro se impondo e pedindo, através de todas as suas formas de expressão, para ser transformado em Subprefeitura. Eu vejo como uma coisa positiva. Acho que a descentralização é a melhor forma que temos de governar. E os bairros, realmente, alguns vão tomando fisionomia própria e vão definindo um padrão de exigência e cobrando isso da Administração Pública. Acho que o caso do Tatuapé é absolutamente natural.

Queria parabenizar pela iniciativa e dizer que conta com meu apoio e simpatia essa idéia. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) - Muito obrigado, Vereador José Américo. A palavra continua aberta. Não havendo ninguém que queira fazer uso da palavra sobre o PL 389/04, pediria o consentimento dos presentes. Temos na pauta o 383/05 do Vereador Donato. Mas, o Vereador Gilson Barreto está presente e é o autor do projeto seguinte, o 574/05. Vamos só inverter a pauta para que o próprio Vereador Gilson Barreto possa explicar às senhoras e aos senhores presentes o objetivo maior que é a alteração dos limites das Subprefeituras da Cidade Tiradentes e Itaquera.

Antes do Vereador expressar o que o levou à proposta de alteração dos limites, o assessor que deu seu parecer irá explicar aos presentes o projeto do Vereador Gilson Barreto. Tem a palavra o engenheiro Roberto.

O SR. ROBERTO - Bom dia, Vereador. Aqui na tela nós temos a situação onde está localizada a parte que se quer mudar do Distrito de José Bonifácio.



Câmara Municipal de São Paulo

T A Q U I G R A F

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 14
Processo nº 233/05
Elaine Gonçalves Pavio
8679-100-455
data: 29/11/06

rod.: fl.:8 taq.:
Orador(es):

rev.:

evento: 8679-100-455 data: 29/11/06

Esse projeto 574/05, cujo relator é o Vereador William Woo, altera os limites da Subprefeitura de Cidade Tirantes e Itaquera. Nessa modificação entre o distrito José Bonifácio e Cidade Tiradentes, respectivamente situadas às Subprefeituras de Itaquera e Cidade Tiradentes, está sendo modificado. Com essa modificação, uma parte compreendida pelo Jardim Pedra Branca que se pode ver no mapa, passa a pertencer à Subprefeitura de Cidade Tiradentes.

A justificativa do autor é que as razões apresentadas para mudança das divisas da Subprefeitura Cidade Tiradentes e de Itaquera, em seu distrito de José Bonifácio, é que a sede da Subprefeitura da Cidade Tiradentes está situada efetivamente no distrito de José Bonifácio, e que são grandes as solicitações feitas pelos moradores do Jardim Pedra Branca, em Itaquera, para que não estejam sob a jurisdição da Subprefeitura de Itaquera, só que encontram-se fisicamente à porta da Subprefeitura da Cidade Tiradentes.

O acesso ao referido Jardim Pedra Branca se dá necessariamente pela rua Santa Teresa, ao lado da Subprefeitura da Cidade Tiradentes. Enquanto que a comunicação com a Subprefeitura de Itaquera oferece dificuldades em razão da grande distância e dificuldade de acessibilidade.

Outra razão invocada pelo Vereador Gilson Barreto é que as características do conjunto CDHU ali instalado são as mesmas encontradas em Cidade Tiradentes. Além disso, segundo a Administração Regional da Cidade Tiradentes, o pólo de centralidade linear ao longo da estrada de Iguatemi é de extrema importância para o desenvolvimento sócio-econômico da região e existe dificuldade para definição de



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAF

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 8	do
A	
Processo nº 233/05	
Elaine Gonçalves Savioli	
evento: 8679	data: 28/04/06

rod.: fl.:9 taq.:

rev.:

evento: 8679 data: 28/04/06

Orador(es):

competência na execução dos serviços prioritários da estrada do Iguatemi e nas ações fiscais, como a ocupação irregular da faixa destinada ao alargamento da via.

A assessoria faz as seguintes observações: a divisão geográfica do Município de São Paulo, constituída pela Lei 11.220/92, tornando-se referência para coleta de informações sobre a cidade, para estudo do espaço urbano e para intervenção do planejamento. O IBGE adota desde 1996 essa divisão como padrão para os censos demográficos e levantamentos diversos.

O Sistema Municipal de Informação também se baseia nesta divisão. Baseando-se nesta divisão, vemos na parte que a propositura pretende passar para da Subprefeitura de Itaquera para a Subprefeitura de Cidade Tiradentes: um trecho do limite entre os dois distritos de José Bonifácio e de Cidade Tiradentes é a estrada de Iguatemi - que se vê ali no mapa. Temos, porém, que este logradouro pertence ao distrito de Cidade de Tiradentes. Na descrição das divisas do Distrito de José Bonifácio é dito que divisa segue pela estrada do Iguatemi, sentido Norte, exclusive. E na descrição do Distrito de Cidade Tiradentes diz: direita na estrada do Iguatemi, inclusive, até o rio Aricanduva.

Portanto, a estrada do Iguatemi pertence ao distrito de Cidade Tiradentes. Todavia, os lotes que dão frente para essa estrada situam-se na Subprefeitura correspondente a cada lado. E o prédio da Subprefeitura da Cidade Tiradentes, realmente está situado na Subprefeitura de Itaquera.

Quanto aos moradores do Jardim Pedra Branca, é evidente que é muito mais fácil eles se relacionarem com a Subprefeitura de Cidade



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 13	do
Processo nº 233/05	
Elaine Gonçalves Gavioli	
Reg. 100-435	
evento: 8670	data: 26/01/06

rod.: fl.:10 taq.:

rev.:

evento: 8670 data: 26/01/06

Orador(es):

Tiradentes, que está localizada na estrada do Iguatemi, do que com a Subprefeitura de Itaquera que é um lugar bem distante e com dificuldade de acesso.

Conclui-se: dos argumentos apresentados para a mudança da divisa, apenas dois se mantêm: a dificuldade de acesso da população do Jardim Pedra Branca à Subprefeitura de Itaquera, e a posição da Subprefeitura de Cidade Tiradentes.

Quanto ao primeiro fato, é preciso saber qual a frequência com que o munícipe vai à Subprefeitura. Quanto ao segundo, parece ser mais fácil mudar a Subprefeitura, inclusive para um local mais central na área da Subprefeitura de Cidade Tiradentes.

Em relação à mudança dos limites do distrito, isto acarretará alteração dos dados utilizados no planejamento da cidade.

Esse projeto está tendo a segunda audiência. Na primeira, houve três manifestações sobre o projeto. A primeira foi do Sr. Osvaldo Moreira, assessor do Vereador Gilson Barreto, que defendeu a propositura. A segunda manifestação foi de uma pessoa não identificada que propôs que não se modificasse apenas uma parte do Distrito de José Bonifácio, que seria do Pedra Branca, mas sim todo o Distrito de José Bonifácio, a fim de que a Subprefeitura de Itaquera ficasse com as mesmas dimensões que a Subprefeitura de Cidade Tiradentes. E a terceira foi do engenheiro Sinésio Silva, da Subprefeitura de Cidade Tiradentes, que também defendeu a propositura.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) - Explicado o projeto de alterações que o Vereador Gilson Barreto pretende, gostaria de passar a palavra ao autor do projeto.



Câmara Municipal de São Paulo

T A Q U I G R A F

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 20	do
Processo nº 233/05	
Elaine Gonçalves Gavioli	
Reg. 100.495	
evento: 8670	data: 28/11/06

rod.: fl.:11 taq.:

rev.:

evento: 8670

data: 28/11/06

Orador(es):

O SR. GILSON BARRETO - Sr. Presidente, nobre Vereador José Américo, amigos aqui presentes. Hoje, essa região onde estamos sugerindo que seja anexada à Cidade Tiradentes, antigamente toda essa região era Guaianases; nem era Itaquera. E desse local até a Subprefeitura de Itaquera dá aproximadamente 8 quilômetros. Nós estamos com o Dr. Vicente, da Subprefeitura de Itaquera. É isso, não? E a sede da Subprefeitura de Cidade Tiradentes fica exatamente do lado esquerdo, dentro da área onde hoje é Itaquera. Então é uma confusão na cabeça do munícipe.

Outro fator é que toda essa área é conhecida como Parque do Carmo, Estrada Santa Tereza. E essa região não é habitada, aliás, agora está havendo algumas habitações. E é onde já se terminaram diversas construções do CDHU, que hoje vamos ter aproximadamente 30 a 40 mil pessoas. E eles utilizam o equipamento da Cidade Tiradentes. Todas reivindicações desse entorno, eles vão à Cidade Tiradentes, e depois é comunicado que tem que falar "Itaquera". Então, existe um transtorno muito grande para a população.

É uma área de densidade demográfica baixa, que agora vai crescer com esses equipamentos, e quando nós verificamos a Cidade Tiradentes, ele ficou pequeno, porque as pessoas previam que Cidade Tiradentes era da estrada Iguatemi para a direita, e não para a esquerda. E na época do mapeamento não se atentou para isso.

Outra coisa: esse projeto foi um estudo da Subprefeitura de Cidade Tiradentes, com todas essas questões de interesse da comunidade; foram consultados, inclusive; e também com anuência da Subprefeitura de Itaquera; foi conversado, comunicado. E a



Câmara Municipal de São Paulo

T A Q U I G R A F

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP

Forma nº 2	do
Processo nº 233/05	
Elaine Gonçalves Gavioli	
Doc. 100.465	
data: 29/11/00	

rod.: fl.:12 taq.:

rev.:

evento:8679

data:29/11/00

Orador(es):

Subprefeitura de Itaquera não tem nem condições de fazer manutenção, devido à distância, nessa área.

Inclusive hoje nós temos o curso de terra, a estrada de Santa Tereza que atende a um outro conjunto e exatamente passa no meio dessa faixa amarela onde vai precisar de desapropriação que já está previsto por decreto de desapropriação. Quem cuida inclusive para resolver alguns problemas de questão interna, hoje, quem faz grande parte da manutenção dessa área é a subprefeitura de Cidade Tiradentes. É uma questão de coerência. Não é porque o pessoal não quer, que quer pertencer à Cidade Tiradentes, ao contrário, por ser mais antigo o bairro, talvez pensar que o pessoal tem interesse de participar em Itaquera que é um bairro mais consolidado. E na realidade não é, eles têm interesse em participar, de ficar dentro do perímetro da Cidade Tiradentes tendo em vista a facilidade de utilização desses equipamentos da Cidade Tiradentes.

Sabemos que o IBGE questiona essa questão de mudanças e limites, mas uma das questões é que não tinha habitantes nessa área, vai ter a partir de agora que algumas pessoas já começaram a mudar para lá. É uma área de densidade demográfica baixíssima que não vem ter algum trabalho quanto à questão do estudo do IBGE. Sabemos que não é fácil, cria transtornos, mas essa divisa não vai afetar nada e nem causar transtornos para o munícipe. Ao contrário, vai beneficiar.

Sr. Presidente, gostaria de pedir licença porque temos dois projetos para votar e preciso ajudar nos substitutivos, temos reunião da Comissão de Constituição e Justiça e precisamos estar com esse material pronto. Obrigado.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP

Folha nº 22	do
Processo nº 233/05	
Elaine Gonçalves Gavioli	
Evento 8679	data 20/11/06

rod.: fl.:13 taq.:

rev.:

evento:

Orador(es):

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) - Agradecemos a V.Exa., sabemos do objetivo do projeto, conhecemos a zona Leste. A Cidade Tiradentes já é bem habitada, o seu crescimento vai verticalizar com a inauguração do hospital, com o transporte fura-fila, o expresso Parque Dom Pedro/Tiradentes que iniciou no governo anterior e tem continuidade neste governo. O seu projeto é meritório e abriremos a palavra para quem quiser. Não há ninguém inscrito para falar sobre o projeto do Vereador Gilson Barreto, o PL 574/2005.

Gostaria de pedir paciência aos presentes porque damos preferência ao vereador, apesar de que tenho um respeito muito grande pelas assessorias, para que possa responder às perguntas.

Vamos passar ao projeto seguinte: PL 367/2005, de autoria do Vereador José Américo, que cria a subprefeitura do Grajaú e altera os limites territoriais da subprefeitura da Capela do Socorro. Esta é a primeira audiência, a arquiteta Rocela irá nos explicar.

A SRA. ROCELA - Sou arquiteta da Comissão de Política Urbana. O objeto do projeto de lei é criar a subprefeitura do Grajaú, alterando os limites territoriais da subprefeitura da Capela do Socorro. A justificativa do autor é para contribuir com a descentralização e racionalização da máquina administrativa aperfeiçoando serviços prestados à população residentes no distrito de Grajaú.

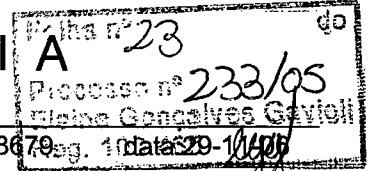
Segundo o autor, a subprefeitura da Capela do Socorro encontra-se sobrecarregada quer seja por sua extensão e abrangência territorial de 134 quilômetros quadrados, quer pela população que ali



Câmara Municipal de São Paulo

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4



rod.: fl.:14 taq.:

rev.:

evento:8679

10/12/95

Orador(es):

busca atendimento de cerca de 561 mil habitantes. A criação da nova subprefeitura subdividiria as atribuições.

Então, as características principais do projeto é a criação da subprefeitura a partir da elevação do distrito do Grajaú, acompanhando o perímetro estabelecido pela lei 11.220/92 para que o distrito de Grajaú se tornasse uma subprefeitura do Grajaú. Na verdade, ele está desmembrando a Capela do Socorro que hoje é composta de três distritos, Socorro, Cidade Dutra e Grajaú, e transformando Grajaú numa nova subprefeitura.

O desmembramento dessa área do Grajaú significa uma redução na área da Capela do Socorro de quase 69% do território. Sem retornar às questões já colocadas da importância de trabalhar com os distritos como base administrativa dentro da prefeitura de São Paulo, gostaria de salientar a questão do plano regional da subprefeitura da Capela do Socorro que foi analisado por esta assessoria e não foram verificadas propostas de intervenção que englobem os três distritos a ponto de não poderem ser desmembrados.

Na verdade, o que gostaríamos de observar é que a ampliação da presença do Poder Público no território integralmente afeto à proteção ambiental, pode ser de grande valia para o controle da ocupação dos usos urbanos nesses territórios. A área do Grajaú é totalmente dentro da área de proteção ambiental e acreditamos que a presença do Estado ali é extremamente importante para o próprio controle da ocupação do território. Ele não deve ser ocupado, deve ser mantido dentro da área de proteção ambiental. Essas são as questões que gostaria de colocar. Obrigada.



Câmara Municipal de São Paulo

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Processo nº	233/05
Elaine Gonçalves Cavalli	
Reg. 100.465	
evento: 8670	data: 20/04/06

rod.: fl.:15 taq.:

rev.:

evento: 8670 data: 20/04/06

Orador(es):

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) - Agradecemos as explicações.

O autor do projeto, o Vereador José Américo, vai colocar os seus objetivos.

O SR. JOSÉ AMÉRICO - Agradeço ao Vereador Toninho Paiva, à arquiteta pelas observações. Começo a minha intervenção levantando essa questão de princípios, que os bairros definam suas identidades, consolidam sua imagem e a sua singularidade, a partir daí há as demandas correspondentes. Então, não podemos ter uma posição conservadora em relação a isso. Esse é o primeiro grande argumento que vale para a subprefeitura do Tatuapé, para todas, inclusive para o Grajaú.

Entrando na questão específica, temos aqui um gigante com membros pequenos. O que significa isso? A Capela do Socorro, o bairro que comanda a subprefeitura, junto com o distrito Cidade Dutra, os dois juntos são menores do que o Grajaú. O Grajaú está às expensas de uma subprefeitura cuja matriz histórica é o distrito da Capela do Socorro que na verdade seja em população ou área territorial é muito menor do que o Grajaú. Só para dar um exemplo, a subprefeitura como um todo tem 561 mil habitantes, o que já é uma coisa imprópria.

Quando se definiu a criação da subprefeitura, trabalhava-se com a idéia de que a subprefeitura deveria ter a princípio 200 a 300 mil habitantes. Aqui temos uma subprefeitura de composição, de tamanho impróprio. Se a idéia é descentralizar, nós temos uma subprefeitura que tem a população maior do que a grande parte das cidades do Estado de São Paulo, imensa, cheia de carências, de problemas, de demandas. Grande parte delas, não só o Grajaú, mas grande parte da Capela do



Câmara Municipal de São Paulo

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Processo nº	233/05
Eleito	Conçalves Gavioli
Reg.	100.465
Assinatura	lxx

rod.: fl.:16 taq.:

rev.:

evento:8679

data:29-11-06

Orador(es):

Socorro, em área de proteção ambiental, isso agrava os problemas exigindo, como bem disse a arquiteta, uma presença maior do Poder Público.

Tem 561 mil habitantes, só para terem uma idéia, só o Grajaú tem 331 mil. Cidade Dutra e Capela do Socorro, original, têm em torno de 230 mil habitantes e o Grajaú 331 mil. Quer dizer, quem fizer uma visita por duas ou três horas nesses bairros vai ver onde a subprefeitura trabalha. É por hierarquia, primeiro na Capela do Socorro, depois na Cidade Dutra e só depois no Grajaú, que é o primo pobre dessa composição dessa subprefeitura. Se depois vocês tiverem oportunidade de ler o processo, que foi muito bem recebido na Câmara, mas por razões que não entendo bem, não foi muito bem recebido no governo municipal, a própria falta de argumentos dos engenheiros e técnicos da administração municipal é um argumento a favor da subprefeitura. São tão frágeis os argumentos, inclusive, um que vem assinado pelo nosso futuro companheiro Ricardo Teixeira, das subprefeituras, na verdade ele faz uma proposta de veto antes do prefeito ser aprovado. A pressa em tentar segurar esse projeto tão grande, ele não foi aprovado ainda e estão preocupados em vetar. É um absurdo o que está fazendo. Eu vou fazer um pronunciamento, quero explicações da Secretaria das Subprefeituras, quero saber o que tem contra isso e por que quer vetar um projeto que não foi aprovado. O projeto pode ser alterado por um substitutivo e depois ser aceito. Estão se baseando numa procuradora que não conhece o Grajaú, o Ricardo Teixeira também. Tenho certeza de que o mais próximo que já passou do Grajaú foi pela Marginal Pinheiros, ou talvez confunda com Itanhaém,



Câmara Municipal de São Paulo

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP

Folha nº 26	do
Processo nº 283/05	
Elaine Gonçalves Cavalli	
evento 8679	data 29/01-06

rod.: fl.:17 taq.:

rev.:

evento 8679 data 29/01-06

Orador(es):

porque São Paulo faz fronteira. Então, a Procuradora tem argumentos muito frágeis, diz que não tem orçamento, diz que o bairro precisa se definir melhor. Um bairro com 320 mil habitantes se definir melhor? Deve ter um perfil mais definido? É um absurdo.

O papel aceita tudo e alguns técnicos da prefeitura, às vezes, exageram. Eu já fui secretário municipal e sei o que estou falando. Às vezes exageram nessa premissa de que o papel aceita tudo. Não sei como um administrador público, a procuradora deu o parecer técnico que é absolutamente discutível, mas um administrador público entrar nessa e tentar antecipar o veto, é um absurdo.

Eu vou pegar para vocês, porque fiquei revoltado com a postura deles. Acho que os técnicos têm o direito de nos 20 minutos, na pressa, fazerem isso; agora, um administrador público não pode. Então, diz: "...à vista das manifestações constantes do presente expediente sugerindo o veto no momento oportuno do projeto 367. Ricardo Teixeira, chefe de gabinete da Secretaria das Subprefeituras." Isso é um absurdo, eu nunca tinha visto no meu tempo de Câmara. Se tiver oportunidade no Pequeno Expediente vou falar porque o povo do Grajaú tem de saber disso, tem gente que pensa assim e age de maneira precipitada nesse tipo de coisa.

De qualquer forma, sempre respeito os argumentos das outras pessoas, acho que tem de ser duro na defesa dos nossos pontos de vista. Fiquei transtornado e irritado com a argumentação muito frágil dos técnicos. É aquilo que disse, em meia hora, 40 minutos, sem a gente no lugar é difícil argumentar. Isso é compreensível, o que fico irritado e acho indevido do ponto de vista político é a Secretaria das



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP

Folha nº 24	de
Processo nº 233/05	
Elaine Gonçalves Cavalli	
evento 8679 100	data 20/11/06

rod.: fl.:18 taq.:

rev.:

Orador(es):

evento 8679 100 data 20/11/06

Subprefeituras querer antecipar o veto de um projeto que está tendo a sua primeira audiência pública hoje, que pode ser retirado, substituído, alterado, modificado. É uma precipitação que considero do ponto de vista político.

Agora, falando dos argumentos a favor, entre os vários de que o bairro tem fisionomia própria, identidade própria, singularidade, o anseio da população do Grajaú por uma subprefeitura é que o bairro precisa ser cuidado de maneira singular e direta. Hoje, como primo pobre da Capela do Socorro, o Grajaú é o grande bairro abandonado da nossa cidade. Falta pavimentação, cuidado das poucas praças que dispõe, falta política de urbanização de favelas, falta outro tipo de investimento, escolas, saúde, falta tudo. Então, se criarmos uma estrutura própria para olhar o bairro diretamente, tenho certeza de que seria um caminho para começar a resolver os problemas de um bairro mais recente do que o Tatuapé e que foi produto de ocupação, como disse a arquiteta. Parte da área de proteção ambiental está ocupada e a parte não ocupada precisa ser preservada e a subprefeitura vem também nesse sentido. Precisamos da presença do Estado, na verdade, o que os moradores do Grajaú falam é que precisamos do Estado que não está presente.

Srs. Engenheiros que costumam dar parecer de meia hora contrária à formação da nossa subprefeitura, nós queremos o Estado aqui e vocês estão insensíveis, vocês não conhecem. É isso que o povo do Grajaú está falando agora contra esse tipo de posição subjetiva e apressada. É por isso que acho fundamental que a aprovemos, as comissões receberam muito bem, a Comissão de Política Urbana presidida



Câmara Municipal de São Paulo

T A Q U I G R A F

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 28

A

Processo nº 233/05

Elaine Gonçalves Gavioli

rod.: fl.:19 taq.:

rev.:

evento: 8679 - data: 29/07/06

Orador(es):

pelo Vereador Chico Macena; Comissão de Constituição e Justiça. Falei excessivamente sobre a questão da Secretaria das Subprefeituras porque não entendi a pressa em tentar vetar alguma coisa que não fizeram com outros projetos. Tem outras propostas boas, como a criação da subprefeitura da Paulista que não fizeram com essa preocupação, mas Grajaú saíram correndo atrás. É isso. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) - Agradecemos ao Vereador José Américo pelas suas explicações, tenho certeza da importância da criação da subprefeitura do Grajaú até pela população que supera os dois bairros ligados à Capela do Socorro. Outro motivo forte é para ter um crescimento mais ordenado e os órgãos possam disciplinar e levar as estruturas de saúde, educação, saneamento básico, enfim, a criação dos órgãos governamentais são cada vez mais necessários para aproximar a população, para que aja um contato mais próximo da população, uma facilidade da população conversar, pedir orientação ao Poder Público.

Acho meritório para que esse projeto possa prosperar na Casa e possa combinar com esse da criação da Subprefeitura de Grajaú. A palavra está aberta. (Pausa) Não há ninguém inscrito para falar? (Pausa) Damos por encerrada a primeira audiência pública para o PL 367/05 do Vereador José Américo que, temos certeza, alcançará o seu êxito.

Próximo projeto da pauta é o PL 383/05 do Vereador Donato que altera os limites territoriais do distrito de Capão Redondo e Jardim Ângela e dá outras providências. É a segunda audiência pública e o relator é Chico Macena. A assessora arquiteta Maria Alice irá



Câmara Municipal de São Paulo

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP

Folha nº 29

do

Processo nº 233/05
Elaine Gonçalves Gavioli

rod.: fl.:20 taq.:

rev.:

evento: 8679 data: 29/11/06

Orador(es):

explicar. Há alguém do Vereador Donato presente? Carolina está. Então, a assessora Maria Alice vai explicar.

A SRA. MARIA ALICE - Vemos na tela a localização do distrito de Capão Redondo e de Jardim Ângela. Capão Redondo pertencente à subprefeitura do Campo Limpo e o Jardim Ângela pertencente à subprefeitura do M'Boi Mirim onde se localiza o PL 383, colocado pelo Presidente em discussão no momento. O projeto de lei, se pudermos acompanhar pelo texto fica mais claro para entender, altera o perímetro desses dois distritos e tem alguns problemas de ordem formal. Alguns pequenos equívocos que deveriam ser corrigidos porque são de ordem formal. Ele descreve o que considera o perímetro do distrito de Capão Redondo e Jardim Ângela. Quando ele faz esta descrição do que considera o limite territorial atual dos distritos ele comete um pequeno equívoco, consultando a lei que está em vigor. Nos parece que há um pequeno equívoco tanto em relação à menção do nome da Rua Wilhelm Friedrich como parte do distrito como também na junção da Rua Glaê Reis, com esta Rua Wilhelm Friedrich. Esses dois pequenos equívocos que dependeriam de uma consulta ao Executivo, caso o Vereador relator, que é o Vereador Chico Macena, concorde com esta orientação da assessoria de que há esse equívoco a ser esclarecido. Interessante, com base no que já foi explanado pela arquiteta Rocela e pelo engenheiro Roberto com relação aos fundamentos do Executivo para se manifestar ao contrário a esses projetos de alteração. Acho que o que há de interessante com relação a esse projeto, com relação a outros que já foram apresentados, se pudermos ter na tela, essa Subprefeitura do M'Boi Mirim foi resultado do desmembramento da antiga



Câmara Municipal de São Paulo

T A Q U I G R A F

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 30	do
Processo nº 233/05	
Elaine Gonçalves Gavioli	
Reg. 103.425	
evento: 8679	data: 29/11/06

rod.: fl.: 21 taq.:
Orador(es):

rev.:

evento: 8679 data: 29/11/06

Regional do Campo Limpo. O distrito de Jardim São Luiz mais o distrito de Jardim Ângela foram destacados da antiga regional do Campo Limpo para se criar, quando foram criadas as 31 subprefeituras, foi criada essa nova subprefeitura do M'Boi Mirim. Então, esse projeto que está em discussão faz o movimento contrário do que foi feito na época da criação das subprefeituras. A subprefeitura do Campo Limpo, aprovado esse projeto de lei, volta a incorporar território e população que pertencem ao M'Boi Mirim. Era ao contrário. Só para acompanhar. Volta. Isso significa um acréscimo de demanda. A subprefeitura volta. Então, houve um movimento de desmembramento. Era Regional do Campo Limpo, houve um movimento de desmembramento, criou-se a Subprefeitura de M'Boi Mirim e esta subprefeitura hoje Campo Limpo voltaria a incorporar território e população que hoje pertence a M'Boi Mirim. O argumento do autor é que haveria uma redução na distância geográfica da sede da subprefeitura e esta redução na distância proporcionaria melhores serviços. Estamos trazendo a imagem que diz que a sede da subprefeitura, está hachurado, seria incorporado ao Capão Redondo. Então, aquela área voltaria a pertencer à Subprefeitura do Campo Limpo. A sede da subprefeitura está em cima, com aquele clips e a sede da subprefeitura o M'Boi está à direita, próximo da represa. No mapa esta distância não parece ser real.

No mapa esta distância não parece ser real. Talvez, se o próprio assessor vereador autor, que conhece melhor a área, pudesse trazer argumentos com relação à acessibilidade, que devem estar fundamentando esta proposição que em uma olhada cartográfica não está sendo visível.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 3	do
Processo nº 233/05	
Elaine Gonçalves Gavioli	
86799-100	data 29/06/06

rod.: fl.:22 taq.:
Orador(es):

rev.:

evento:86799-100 data 29/06/06

A outra observação que fazemos é em relação aos equívocos que precisariam ser esclarecidos. Depois, o que temos ao mencionar é que na primeira audiência do projeto esteve presente a representante do Executivo, Engenheiro Jean Narelli da Secretaria das Subprefeituras que traz a posição que vem sendo a posição, o vereador acabou de se revoltar com a posição do Executivo que tem sido contra a criação de novas subprefeituras. O que o engenheiro Jean Narelli trouxe é que ele, como técnico, disse "não tenha nada contra a alteração da divisa ou a criação da subprefeitura desde que formatadas com números inteiros de distritos municipais para garantir a manutenção e a qualidade dos dados do planejamento". A preocupação dele é que aqueles dados que vem sendo coletados pelo IBGE e que fundamentam a atuação do Executivo dos órgãos, que é aquilo que se chama ZLs históricas, compara como foi que evoluiu a população, qual é a demanda por serviços públicos e todo esse levantamento de dados que são utilizados pela Secretaria do Planejamento para fazer o planejamento das ações e atribuições dos órgãos municipais que essa série histórica se perca quando se faz uma alteração que não obedece à base territorial. Então, apontam na indicação no sentido de que um substitutivo abranja todo o limite do distrito. Parece que o Vereador Toninho Paiva já fez um substitutivo nesse sentido. Também o Vereador José Américo parece que o distrito é inteiro. Nesse caso não é o distrito inteiro. Não sei como seria a posição do Vereador autor com relação a esta questão que é técnica e que veio trazida por técnicos da Prefeitura.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 32 do

Processo nº 233/05
Elaine Gonçalves Savioli
72.100.155
evento 8679 data: 29/11/06

rod.: fl.: 23 taq.:
Orador(es):

rev.:

evento 8679 data: 29/11/06

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) - Feitas as explicações pela assessora Maria Alice gostaríamos, além de abrir a palavra, a assessora do Vereador Donato, Sra. Carolina.

A SRA. CAROLINA - Bom dia a todos. A justificativa do Vereador Donato com relação a este PL 383/05 é justamente com relação à área que está consolidada e geograficamente mais próxima da Subprefeitura do Campo Limpo do que do M'Boi Mirim com relação à mobilidade da população desta região com relação à subprefeitura. Pode ser que a distância entre uma subprefeitura e outra no mapa não signifique isso, não mostre isso mas a mobilidade da população, sim. Esta reivindicação é própria deles. Inclusive, por ser consolidada, a própria população da região do Capão Redondo, a festa de aniversário de bairro e toda a comemoração que é feita é feita nesta área que pertence ao Jardim Ângela porque eles se consideram dali, do Capão Redondo. É nesse sentido.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) - A palavra está aberta a quem quiser fazer uso.

O SR. JOSÉ AMÉRICO - Conheço a região, não tão bem quanto a Carolina e o Vereador Donato que é o autor da proposta. Não podemos, na Cidade, levar em consideração o mapa. A população não se desloca por helicóptero. Um dia a fará. Você depende de ônibus e há também as regiões culturalmente mais definidas. Vou dar um exemplo que não tem nada a ver com o Campo Limpo. O bairro do Cambuci, se formos olhar, em primeiro lugar é um distrito que integra a Subprefeitura da Sé. Está muito mais próximo da Sé. Mas a relação do Cambuci é com a Vila Mariana. Culturalmente. O sistema de transporte também. Está certo que



Câmara Municipal de São Paulo

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 33

Processo nº 233/05

Elaborado por: Cláudio

rod.: fl.:24 taq.:

rev.:

evento: 8679 data: 29/01/06

Orador(es):

é um bairro mais bem servido. Lá, na área que a Carolina colocou, é exatamente isso. Está culturalmente, geograficamente e estruturalmente ligada à Subprefeitura do Campo Limpo. Para ir de ônibus e se movimentar pelas vias públicas está ligada ao Campo Limpo. É o dinamismo da Cidade. A população está pedindo que se faça esta correção. Acho muito oportuno. O argumento, não entendi muito bem os seus argumentos, assessora Maria Alice, mas o argumento da série histórica pode ser muito bem corrigido. Não consigo entender isso como argumento mais importante que o da população se relacionando com a sua subprefeitura. É isso.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) - Agradecemos a participação do Vereador José Américo. A palavra continua em aberto, sobre o projeto do Vereador Donato, PL 383/05. (Pausa) Ninguém mais quer fazer uso da palavra. O projeto dá continuidade...

Não ninguém mais que queira fazer uso da palavra. O projeto dá continuidade esta Casa. Na segunda audiência pública de hoje.

A pedido do nobre Vereador José Américo, quer se pronunciar sobre: "que cria o distrito de Taipas do Município de São Paulo". Na sua primeira Audiência pública. Autor do projeto, nobre Vereador Chico Macena, que tem o número 350/06, a arquiteta Rosela foi assessora desta Comissão que vai se pronunciar do Distrito de Taipas.

A SRA. ROSELA - A justificativa do autor, é que ele visa institucionalizar o que de fato já se pode verificar na prática, que a região de Taipas tem uma população de quase 135 mil pessoas. Muitas das quais moradoras de conjuntos habitacionais. Uma centena de pequenas e quase 295 pontos de comércio. A proposta do projeto de lei,



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP

Folha nº 34	do
Processo nº 233/05	
Elaine Gonçalves Cavalli	
evento 8679	data 24/09-06

rod.: fl.:25 taq.:
Orador(es):

rev.:

evento 8679 data 24/09-06

é que ao criar o distrito de Taipas, ele vai partir de uma subdivisão do distrito do Jaraguá, hoje existente. Ele mantém os limites territoriais com o Município de Caieiras, distrito de Perus, Brasilândia e Pirituba, e cria um novo limite que é o que vai separar Taipas do Jaraguá. Na verdade o que nobre Vereador Chico Macena, está propondo é que território distrito de Taipas, ele vai ser resultante da divisão do distrito do Jaraguá. E, portanto, ele é uma subdivisão interna a subprefeitura de Pirituba. A Subprefeitura de Pirituba hoje, é constituída de três distritos: São Domingos, Pirituba e Jaraguá e vai ter um quarto sub-distrito que é o de Taipas, se o projeto de lei for aprovado. A subprefeitura vai ficar com quatro distritos. Desenhemos em cima da foto área e do mapa do plano diretor que mostra o zoneamento o que seria o distrito de Taipas.

A justificativa não está no projeto de lei, mas imagino que a justificativa para criação do distrito de Taipas, é justamente por ele ser a menor organização administrativa do município, e, portanto elementos para organização da prestação de serviços. É uma área de crescimento recente. Está bastante ocupada. Pela foto área a gente pode ver a quantidade de conjuntos habitacionais que existem na região, e, portanto a criação do distrito, faria com que serviços e a prestação de serviços fossem mais efetivos na região.

Na verdade toda minha justificativa é no sentido de que realmente é importante ter novos distritos no Município, e que em resumo, parece no acréscimo ao novo distrito, é importante se as características sociais, econômicas e urbanas justificarem a necessidade de um foco específico na região de Taipas. No entanto isso



rod.: fl.:26 taq.:

rev.:

evento:8679

data:29/07/06

Orador(es):

será necessário a revisão de alguns artigos e quadros do plano diretor que falam dos distritos existentes hoje na cidade. Então na revisão do plano Diretor essa questão do distrito de taipas ele tem de aparecer no momento da revisão também, porque vários quadros fazem menção aos distritos que hoje existem.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) - Feita a explanação do projeto que cria o distrito de Taipas abrimos a palavra aos presentes.

O SR. JOSÉ AMÉRICO - É um projeto meritório do nobre Vereador Chico Macena, e é um projeto relativamente obvio, porque o distrito de Taipas, na prática ele existe. É assim considerado pelas pessoas, é assim considerado pela comunidade. Ele tem fisionomia, tem identidade, tem singularidade próprias, mas a legalização é importante, pelas razões que a nossa assessora colocou aqui, que na medida em que você legaliza o distrito, ele passa a ser considerado como uma unidade dentro da subprefeitura. Ele passa, por exemplo, no caso dos planos de trabalho, na locação de verbas, no plano de trabalho das subprefeituras, passa a ser considerado como tal. Eu já fui subprefeito, quer dizer, você faz uma previsão para a subprefeitura e depois você faz a previsão por distrito. Até porque o distrito é uma unidade legal. Então você faz por distrito, dentro da previsão geral. Quer dizer Taipas, obviamente não deve estar sendo contempladas com os planos. Porque não existe legalmente, que dizer se o subprefeito tem sensibilidade tal, ele pode fazer por conta própria dela alguma coisa, mas ele não tem nenhuma obrigação legal de fazer um sub-plano voltado para aquele sub-distrito. Então acho extremamente oportuna a proposta pelas razões apresentadas, acho que deveríamos aprovar, quer dizer



Câmara Municipal de São Paulo

T A Q U I G R A F

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Processo nº 233/05
Ezino Gonçalves Gavioli
Reg. 100.455
data: 29/11/05

rod.: fl.: 27 taq.:

rev.:

evento: 8679 data: 29/11/05

Orador(es):

como que se possa ter qualquer tipo de argumento contrário a isso. Conheço muito Taipas. Taipas têm uma identidade marcante e também é produto disso que acabamos de falar. Quer dizer, a 50 anos o que era? Não era. Hoje é e é de maneira muito marcante, porque são bairros que vem se construindo e vão ganhando personalidade própria. Movimentação econômica, etc., e assim que a cidade cresce acho que é sempre um movimento positivo. Quero deixar meu parecer a favor desse projeto. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) - Agradecemos ao nobre Vereador José Américo suas colocações de apoio ao projeto do nobre Vereador Chico Macena.

A palavra está aberta. (Pausa) Passemos ao item seguinte da pauta: PL 233/, de autoria do nobre Vereador Gadelha. Com a palavra o Sr. Geraldo, assessor do nobre Vereador Vicente Cândido.

O SR. GERALDO - Sou morador de Taipas, inicialmente quero agradecer aos moradores que estão defendendo aqui o distrito de Taipas. É um muito grande, muitos moradores naquela região, e o Zé colocou uma coisa muito importante, que é o cuidar daquela população junto à subprefeitura de Perus, quero colocar que naquela costa de Parque Taipas tem a Serra da Cantareira que está sendo ocupada dia-a-dia ali. Se não tiver o Estado naquela região, discussões mais sobre a questão do comércio, organização daquela população, com mais tranquilidade, acredito que de fato vamos perder o verde da Serra da Cantareira. Onde está sendo bastante ocupada por aquela região. Estamos pedindo à aprovação desse projeto, o distrito de Taipas, para que a gente possa, junto com o Estado, cuidar mais daquela área verde



Câmara Municipal de São Paulo

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Forma nº 37
Processo nº 233/05
Lilino Gonçalves Cavalcanti
Data: 28-11-06
evento: 8679

rod.: fl.:28 taq.:

rev.:

evento: 8679 data: 28-11-06

Orador(es):

e principalmente das reivindicações daquele local. era o que tinha a dizer e agradeço os Srs. Vereadores que estão nessa luta.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) - Item seguinte: PL 233/05, de autoria do nobre Vereador Juscelino Gadelha, que dispõe sobre a inclusão na zona de preservação ambiental - ZEPAM.

Passo a palavra a Sra. Rosela, Secretaria da Comissão, para que faça a explanação do projeto.

A ROSELA - A área que trata esse projeto de lei, são aquelas três pequenas manchas, na subprefeitura Jaçanã/Tremembé. O nobre Vereador Juscelino Gadelha, autor do projeto de lei, pretende, essas áreas que estão marcadas no mapa, são hoje no Plano Diretor, marcadas como ZEPARQUE. Ele pretende enquadrar como zonas especiais de proteção ambiental, as Pedreiras: Santana, Cantareira e parte da área da Fazenda Santa Maria, que hoje estão demarcadas como ZEPARQUE. O que são as ZEPARQUE Zona especial de produção agrícola e extração mineral. É definida como porções o território municipal em que haja interesse público expresso público, para o meio da lei, a lei é o Plano Diretor, Lei de Uso e Ocupação, em manter e promover atividades agrícolas extração mineral. ZEPAM, por sua vez, porções dos territórios destinados a proteger as ocorrências ambientais isoladas tais como remanescente de vegetação significativa, paisagens naturais, notáveis, áreas de reflorestamento e alto risco. Nas ZEPAM elas são permitidas algumas atividades alguns usos que estão enquadrados como usos urbanos de natureza sustentável NR-4, dentre os quais as atividades de pesquisa, ecoturismo, educação ambiental. Já nas ZPAGUES estação mineral e produção agrícola é um pouco óbvio o que é permitido



Câmara Municipal de São Paulo

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP

Processo nº 233/06
Elaire Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465
data: 29/11-06

rod.: fl.:29 taq.:

rev.:

evento:8679

data:29/11-06

Orador(es):

acontecer dentro delas. O projeto de lei altera uma área marcada no zoneamento como área de extração agrícola para uma área de preservação ambiental. A Pedreira Santana e Cantareira estão em atividades, exercem exploração mineral. Já a Fazenda Santa Maria, ela tem uma área parte dela como produção agrícola. Muito bem. A mudança de zoneamento, na área de produção agrícola ela talvez obrigue o proprietário a alterar o seu ramo de atividade, para atividades mais compatíveis com o uso sustentável. Não que seja proibido, quer dizer existe usos nas ZEPAM mas eu não sei o que está sendo plantado na fazenda Santa Maria, talvez tenha de ter alguma adequação para usos mais sustentáveis. Com relação as áreas de produção mineral, que são as áreas de pedreira, elas serão impedidas de abertura de novas lavras. Na mudança da lei, se hoje ela é permitida, ela vai poder continuar exercendo suas atividades, porém ela não pode expandir, do ponto de vista ambiental isso tem um sentido positivo, do ponto de vista da produção econômica do Município temos de ponderar se interessa ao Município ou não. Na verdade é sempre aquela situação: a gente ganha de um lado, mas poder perde de outro, com alteração de zoneamento.

Mostramos em fotos as áreas. Essa aí é a Fazenda Santa Maria, com uma parte dela bastante vegetada, e um trecho do lado esquerdo da foto que é a área de produção agrícola que seria transformado em área de proteção ambiental. As anteriores são as áreas das pedreiras que a podemos ver aquela parte branca, percebe pela foto área qual é área que está afetada com a questão da exploração de extração de pedras, britas. Em resumo é o que projeto de lei apresenta.



Câmara Municipal de São Paulo

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 39	do
Processo nº 233/05	
Elaine Gonçalves Gavioli	
8679.100-055	data: 28/01/06

rod.: fl.:30 taq.:
Orador(es):

rev.:

evento: 8679.100-055

data: 28/01/06

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) - Com a palavra o Sr. Armando Benetollo.

O SR. ARMANDDO BENETOLLO - Sou Lions Clube Tremembé, e sou do conselho comunitário da região administrativa de Santana/Tucuruvi, que abrange as duas subprefeituras: Santana/Tucuruvi e Jaçanã/Tremembé. Conforme foi demonstrado aqui, o que esse projeto pretende é tornar legal a realidade existente. Realmente são áreas importantes para serem preservadas e não deveriam ter mesmo outra atividade, senão a preservação ambiental. O fato de ter nas duas pedreiras atividades, não impede nada a execução do projeto porque hoje, de acordo com a Lei Federal, mesmo atividade mineral deve ser regulado para que o explorador não danifique de forma insustentável a preservação que deve ser mantida na área. Essas duas pedreiras localizam-se em áreas que compõe todo o bloco de floresta da Serra da Cantareira. E, portanto, deve ser preservado como parte integrante dessa grande área verde da Capital de São Paulo. Quanto a Fazenda Santa Maria, ela tem uma parte que já está incluída no trabalho do conselho comunitário, inclusive, na Lei Orgânica do Município. que é de preservação permanente. Essa parte que está sendo explorada com atividade agrícola deve ser recuperada, para que seja preservada como área de preservação permanente. Acho que o projeto, por si só, ele se justifica, pela localidade em que se encontra e pelas razões em que são sugeridas, acho que nada pode obstar a execução do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) - Agradecemos as palavras e explicações do Sr. Armando, assessor do nobre Vereador Juscelino Gadelha. A palavra está aberta. (Pausa)



Câmara Municipal de São Paulo

T A Q U I G R A F

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 233/05
Processo nº 233/05
Elaine Gonçalves Gavioli
100 285

rod.: fl.:31 taq.:

rev.:

evento:8679

data:29-11-06

Orador(es):

Não havendo ninguém que queira fazer uso da palavra, quero agradecer a presença de todos, agradecer o empenho da assessoria da Comissão. A audiência pública de hoje foi muito válida, porque são projetos que venham dar uma qualidade de vida para a cidade de São Paulo. Melhor, o ano que vem, sem dúvida, esses projetos serão debatidos na revisão do Plano Diretor. Eles terão sua tramitação normal, mas passaram pelo Plano Diretor. Agradecemos a presença de todos.

Estão encerrados nossos trabalhos.

Seguem juntados nesta data documentos
e papel de informação reutilizado sob folhas
nº 41 e 42
Em: 25/04/07.

Inamar Alves de Sousa Júnior 
Secretário de comissões
Reg. 101.204

Conselho Comunitário da Região Administrativa de Santana Tucuruvi

(Jaçanã, Mandaqui, Santana, Tremembé, Tucuruvi)
Rua Caracaxá nº 431 - Tucuruvi - 02254-010 - São Paulo, SP
conselho.com.s_t@terra.com.br

**MANIFESTAÇÃO DE APOIO AO PL 233/05, DE AUTORIA DO
VEREADOR JUSCELINO GADELHA.**

Objetivo: Enquadrar como ZEPAM – Zona Especial de Preservação Ambiental, do Plano Diretor Estratégico e Regional da Subprefeitura de Tremembé-Jaçanã – Anexo VI – Livro VI, da Lei nº. 13.885/04, as áreas das Pedreiras Santana e Cantareira e da Fazenda Santa Maria.

A proposta tem o mérito de assegurar a essas áreas a preservação da vegetação atual e de permitir a recomposição arbórea desses locais, a fim de restituir a área florestal do entorno do Parque Estadual da Cantareira.

Pedreiras Santana e Cantareira

A circunstância de atividade de extração de pedra dessas áreas reforça a necessidade do enquadramento proposto, tanto para evitar dano maior à vegetação quanto para dar condições à sua recuperação, destruída em decorrência dessa exploração. Aliás, é oportuno lembrar que a concessão de exploração mineral obriga ao explorador a reparar os danos causados pela atividade desenvolvida.

No presente caso, considerando a localização dessas áreas e a importância delas perante o cinturão verde da Cidade de São Paulo, esse enquadramento é absolutamente necessário, bem como é indispensável exigir-se do explorador o referido reparo decorrente da extração de pedras.

Uma vez cessada a exploração dessa atividade extrativa e mantida a conveniente fiscalização a Natureza fará a recomposição da vegetação, desde que corrigidas as causas decorrentes da intervenção no solo para essa operação.

Continua

Somos todos responsáveis pelos problemas e pelas soluções.
Se você não fizer nada para solucioná-los, ninguém fará nada por você.

Juntase ao PL 233/05
25/04/07.

Conselho Comunitário da Região Administrativa de Santana-Tucuruvi

(Jaçanã, Mandaqui, Santana, Tremembé, Tucuruvi)
Rua Caracaxá nº 431 – Tucuruvi - 02254-010 – São Paulo, SP
conselho.com.s_t@terra.com.br

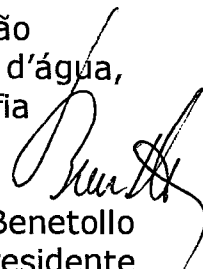
**MANIFESTAÇÃO DE APOIO AO PL 233/05, DE AUTORIA DO
VEREADOR JUSCELINO GADELHA.**

Continuação – fls.2

Fazenda Santa Maria

Essa área já está prevista na Lei Orgânica do Município de São Paulo – Art. 185 – como um dos “espaços especialmente protegidos”, tendo em vista a sua importância como mancha verde do entorno do Parque Estadual da Cantareira. A proposta visa incorporar a essa classificação – ZEPAM – a parcela que vem sendo utilizada como atividade agrícola.

Essa incorporação se recomenda, porque essa exploração agrícola vem sendo feita em parcela pela qual corre pequeno curso d’água, que certamente será protegido com arborização da área de geografia propícia a erosão.

25/4/2007 
Armando Benetollo
Vice-Presidente
29nov2006

Somos todos responsáveis pelos problemas e pelas soluções.
Se você não fizer nada para solucioná-los, ninguém fará nada por você.

Segue M juntado 3 nesta data documentos _____
o papel de informação rubricado _____ sob folha _____
nº 43 A 55
Em 09/05/07.

Inamar Alves de Sousa Júnior
Secretário de comissões
Reg. 101.204

Folha nº 43 do
Processo 233/05
Inamar A. de Sousa Jm
REG. 101204



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

PRESIDENTE: DALTON SILVANO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 25 de abril de 2007

OBSERVAÇÕES:

Orador não identificado
Manifestação fora do microfone
Fazer encaixe de texto lido

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 09/05/07 às 14:20 h

Inamar Alves de Sousa Júnior
Secretário de comissões

Reg. 101.204

8889



rod.:N01 fl.:1 taq.:REGINA
Orador(es):

rev.:

evento:8889

data:25-04-07

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Bom dia a todos. Na forma das convocações legais e convites legais, está aberta a 2ª audiência pública do PL 233/05, do 2º Vice-Presidente da Casa, Vereador Juscelino Gadelha. Pergunto se está presente o representante do nobre Vereador. (Pausa) Está presente. Então, com a sua presença podemos dar sequência à audiência pública do PL 233/05. Pergunto se o representante, a assessoria não me passou o nome, quer falar primeiro ou quer que a Assessoria Técnica se pronuncie. (Pausa) Está aberta a palavra a Sra. Vilma para uma explanação técnica. Em seguida falará o representante do Vereador Juscelino Gadelha, Dr. Armando Benetollo.

O SRA. VILMA - Sou da assessoria da Comissão de Política Urbana da Casa. O projeto de lei 233/05, de autoria do Vereador Juscelino Gadelha, dispõe sobre a inclusão nas Zonas de Preservação Ambiental - Zepam na lei 13885, anexo VI, livro VI, seção IV, subseção I, art. 24, às Pedreiras Santana Cantareira e áreas da Fazenda Santa Maria no Plano Diretor Estratégico de Jaçanã-Tremembé, anexo IV, livro IV, Lei 13.885 e dá outras providências. O projeto tem como característica enquadrar em ZEPAM - Zona Especial de Proteção Ambiental as Pedreiras Santana e Cantareira e parte da Fazenda Santa Maria demarcada atualmente como ZEPAC. O projeto ainda informa os perímetros das áreas citadas correspondentes às atuais ZEPAC I, II e III que constam do Plano Regional Jaçanã-Tremembé.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Só um instante. Peço para que filmem para que conste o registro, por favor. Pode continuar.

A SRA. VILMA - Agora passaremos à justificativa do autor.

- É lida a justificativa do autor do PL 233/05.



rod.:N01 fl.:2 taq.:REGINA
Orador(es):

rev.:

evento:8889

data:25-04-07

A SRA. VILMA - A assessoria fez algumas observações ao projeto, na verdade, levando em conta a sua constituição. O projeto de lei em questão é uma alteração de zoneamento aprovado pela lei 13.885/04 que instituiu o Plano Diretor Jaçanã-Tremembé. As áreas atingidas situam-se na subprefeitura Jaçanã-Tremembé, e são três como já mencionamos. De cima para baixo, nos três pontos, temos a Pedreira Santana, a Pedreira Cantareira e a Fazenda Santa Maria.

O que são as ZEPAG/De acordo com a Lei 13.430 relativa ao Plano Regional, são porções do território municipal para os quais existe interesse expresse, por meio da lei, dos Planos Regionais ou de lei específica de manter ou promover atividades agrícolas de extração mineral. São três as áreas atingidas como mostramos lá atrás. E as atividades exercidas ali atualmente na Pedreira Cantareira e Santana são de extração mineral, para as quais existe uma previsão de obrigatoriedade de licenciamento ambiental e execução do Plano Recuperação de Área Degradável. Através da foto aérea que a Norma vai colocar agora, que não está muito clara por conta da iluminação externa, dá para verificar que o perímetro, que a ZEPAG está ambientalmente degradada, aquele trecho dentro daquele pontilhado, pela mineração, mas parte ainda está coberta pela mineração.

Na Fazenda Santa Maria de produção agrícola apenas uma pequena parte é utilizada para essa finalidade, enquanto o restante que se avizinha a ela, que é uma ZPDS, também tem cobertura vegetal bastante grande, mas não está contemplada na proposta de lei.

A ZPDS que citei e que está no entorno da Fazenda Santa Marina, ela é por definição zona de produção e desenvolvimento



rod.:N01 fl.:3 taq.:REGINA
Orador(es):

rev.:

evento:8889

data:25-04-07

sustentável destinada à conservação da natureza e implantação de atividades econômicas compatíveis com a proteção dos ecossistemas locais e baixa densidade demográfica e construtiva.

De acordo com o que está proposto no projeto, a assessoria identificou... (N02)

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA



rod.:N02 fl.:1 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento:8889

data:25/04/07

De acordo com o que está proposto nesse projeto, a assessoria identificou alguns efeitos decorrentes dessa alteração, se viesse a ser aprovada.

Na Zepag 3, onde há a Fazenda Santa Maria, talvez haja necessidade de mudança no ramo de atividade praticado no local, porque numa Zepam, apenas a NR-4, atividades não residenciais ambientalmente compatíveis pode ser implantada naquele local.

No caso das duas áreas de produção mineral, as Zepags 1 e 2, a alteração pode resultar na impossibilidade de abertura de novas lavras e a conseqüente expansão daquela atividade.

A assessoria ainda faz algumas sugestões a respeito do encaminhamento desse projeto. Ela solicita à Secretaria do Verde e Meio Ambiente informações adicionais sobre o plano de recuperação da área degradada das duas áreas relacionadas à Pedreira, e consulta à Sempla acerca da importância da manutenção, expansão de suas atividades econômicas no âmbito do município sobre o enquadramento mais adequado para as Pedreiras e para a área de produção agrícola, quando o objetivo da proposta de lei é ampliar as áreas verdes no município e a compatibilidade do uso agrícola na Zepam que está proposta.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Feita a explanação pela assessoria técnica, indago ao assessor do nobre Vereador Juscelino Gadelha se quer fazer uso da palavra.

(NÃO IDENTIFICADO) - Quanto à primeira audiência pública, já defendemos o projeto, inclusive com entrega de documentos que consubstanciassem o nosso pronunciamento.



rod.:N02 fl.:2 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento:8889

data:25/04/07

Estamos de acordo com a proposta da assessoria técnica, inclusive com as justificativas feitas, porque exatamente é esse o objetivo do projeto, recuperando essa área verde e o entorno que está bem próximo da reserva do Parque Estadual da Cantareira.

É uma providência saneadora das explorações que vêm ocorrendo. As áreas verdes ainda remanescem na zona norte. É uma prudência elogiável recuperarmos essas áreas ainda não enquadradas com uma Zepam.

A exploração mineral que ocorreu nas duas Pedreiras já chegou no seu limite, e qualquer ampliação que se fizer agora é danosa ao meio ambiente. Do ponto de vista econômico, isso não representa grande coisa. Então, é necessário que esse projeto seja aprovado, para que sejam recuperadas essas duas áreas. Essa é a minha opinião.

Vou deixar mais uma vez a confirmação do que estou expondo agora.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Indago se alguém quer usar a palavra. (Pausa)

Tem a palavra o Sr. Eduardo Brito, do Tremembé.

O SR. EDUARDO BRITO - É com muito prazer que tenho oportunidade de pegar esse microfone agora para defender a recuperação dessas áreas, porque atuo na região. Escrevi dois livros sobre o bairro do Tremembé. A Fazenda Santa Maria está a dez quilômetros do centro de São Paulo. É uma área verde maravilhosa. Se não me falha a memória, são 200 alqueires de verde. Todos conhecem a Fazenda Santa Maria, localizada na Sezefredo Fagundes com Nova Cantareira? De um lado está a Nova Cantareira e do outro lado está a Sezefredo. Ninguém



rod.:N02 fl.:3 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento:8889

data:25/04/07

acredita quando chega lá, no alto do lixão da Vila Albertina e olha para aquilo. Podem dizer: "Não é possível! Não estou em São Paulo!" Há verde gigantesco nos dois lados do vale. Escapamos de perder isso porque o projeto inicial do Rodoanel previa túneis. Se os senhores se lembram, o túnel ia desembocar exatamente na Fazenda Santa Maria. Penso até que esse projeto foi alterado por questões financeiras. Então, felizmente a Fazenda Santa Maria escapou por esse motivo. Certamente ela será alvo de especulação imobiliária, se já não está sendo. Não sei como está a questão do tombamento da área, mas preservar a Fazenda Santa Maria é um benefício para a cidade, inclusive para a Serra da Cantareira, em torno do parque estadual. Essa é uma questão fabulosa.

As Pedreiras também tiveram sua importância no tempo. Assim como na Fazenda Santa Maria, houve a Pedreira Cantareira Inicial, que depois virou o lixão da Vila Albertina. Ela teve sua utilidade, gerou pedras para a cidade durante décadas. Ocorre que esse processo se encerra um dia.

Hoje temos de ver a questão de São Paulo como ambiental, de recuperação. Então, a Pedreira Cantareira e a Pedreira Santana já tiveram sua vida útil. Falarmos de recuperar essas áreas, tanto na parte da vala que ficou quanto do verde que está no entorno, é uma questão fundamental, porque São Paulo não pode mais se dar ao luxo de desprezar essas oportunidades, de termos áreas grandes, que de repente podem ser recuperados para um uso diferente. Não podemos perder essa oportunidade, repito, porque depois pode vir a especulação imobiliária, em particular na Fazenda Santa Maria. Depois pode vir



rod.:N02 fl.:4 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento:8889

data:25/04/07

outra idéia mirabolante que possam inventar nas pedreiras, e perdemos mais ainda.

Fica aqui meu voto de confiança, de que esse projeto siga avante e depois bem articulado com a Secretaria do Verde e do Meio Ambiente possam construir coisas boas. A zona norte significa natureza, e não podemos perder essas oportunidades.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Tem a palavra o Sr. Ari Albano, do Conselho Comunitário Santana-Tucuruvi.

O SR. ARI ALBANO -

Bom, eu concordo (N03)

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA



rod.:N03 fl.:1 taq.:REGINA
Orador(es):

rev.:

evento:8889

data:25-04-07

O SR. ARI ALBANO - Concordo com tudo que foi falado anteriormente, mas quero lembrar que estamos tentando uma correção porque, infelizmente, quando foi feito o zoneamento, quer dizer, as pessoas que trabalharam ignoraram a história do processo de planejamento da cidade porque a Fazenda Santa Maria já era área de preservação ambiental desde que foi aprovada a Lei Orgânica. E durante a discussão da Lei Orgânica do Município a comunidade da zona Norte esteve aqui e introduziu como única proposta importante a manutenção da fazenda como área de preservação ambiental. Como falou o Brito, a área está sempre sujeita, então é preciso que haja dispositivos de proteção. Não sei se vocês sabem que numa gestão Maluf chegou-se a cogitar de transformar aquilo num grande lixão, seria o maior lixão do mundo, do mundo! Ia ser a grande realização dele, afora as avenidas. Então, nessa ocasião algumas pessoas lutaram contra isso, inclusive o Vereador Kamia que está aqui e deve lembrar do caso. Já houve até uma proposta.

Agora, com relação a se colocar como ZEPAC porque tem alguma atividade, é aquela história de fazer planejamento dando uma no cravo e outra na ferradura. Se estamos restringindo, vamos pensar em geração de empregos, não-sei-o-quê-lá e tal, tal, tal, olha, na Fazenda Maria as áreas que estão assinaladas, como bem lembrou o Armando Benetollo na exposição que foi entregue aqui, essas áreas estão sujeitas a erosão devido à atividade. E o que as pessoas desconhecem é que o sistema de água de São Paulo, o primeiro sistema que abasteceu a cidade, o Cantareira, tem ainda na região remanescentes dutos que vêm desde o alto e deságuam nessas regiões. Os núcleos agrícolas se



rod.:N03 fl.:2 taq.:REGINA
Orador(es):

rev.:

evento:8889

data:25-04-07

estabeleceram porque era água pura, limpíssima. Então, foi importante para os chacareiros aproveitar aquela água. Mas é preciso que haja controle porque a área não pode estar sujeita à erosão, não pode ser ampliada a zona de desmatamento.

Agora, quanto a Pedreira Cantareira e a Santana, a Pedreira Santana foi essencial quando se construiu o sistema Cantareira, projeto do engenheiro Saturnino de Brito. Era aquela pedreira que fornecia pedra para o trem da Cantareira, e foi com ele que foi levado o equipamento para as estações de bombeamento de água na região. Porque a água de São Paulo descia por gravidade do alto da Cantareira para a cidade. Então era bombeada de algumas regiões próximas, como o engordadouro, e para fazer esse trabalho todo foram colocadas máquinas pesadíssimas que eram acionadas por lenha, mais tarde por óleo, e a Estrada da Cantareira levava o equipamento. E a Pedreira Santana fornecia material, a pedra brita para o leito da estrada de ferro. Então, essa pedreira agora não tem atividade alguma e não poderia ter.

Estamos fazendo uma correção no zoneamento anterior, e isso precisa chegar ao SEMPLA. Houve erro lamentável de desconhecimento da realidade da região e foram colocadas algumas questões como se fossem acadêmicas. Precisamos pensar em gerar empregos. Vamos pensar que pode ser um ZEPAC? Nenhum, nenhum... Na região da Pedreira Santana agora não há mais nada, não há interesse em mantê-la. Pelo contrário, e preciso que haja a recuperação da área.

Era só isso que queria dizer para engrossar o que já foi dito.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Quero parabenizar o Eduardo Brito, o Sr. Ari Albano que são pessoas, como vocês, que se



rod.:N03 fl.:3 taq.:REGINA
Orador(es):

rev.:

evento:8889

data:25-04-07

colocam junto com as pessoas do mundo inteiro que lutam pela preservação do Planeta. Cada um no seu canto, no seu bairro, cada um com sua história e conhecimentos. Acho que essa é a importância dessa luta porque ficamos abismados de ver como Deus foi generoso com o nosso Planeta, em primeiro lugar. Dizem que existem extraterrestres, tem gente que acredita, eu, particularmente, acredito, que procuram planetas que tenham as maravilhas do nosso Planeta, como água abundante, embora 2/3 seja salgada. Mas no Brasil Deus foi generoso duas vezes ao nos permitir morar neste Planeta e no Brasil. E o homem, ao longo do tempo, está degradando tudo aquilo que Deus nos deu. Então, cada luta em cada canto da nossa cidade é importante. São pessoas que, de uma forma ou de outra, procuram melhorar nossa qualidade de vida, proteger nossos mananciais, a luta pela água futuramente será grande. Fico feliz ao ver pessoas como vocês. Nesse sentido, parablenizo o Vereador Juscelino Gadelha.

Entendo que a matéria tem de ser discutida quando da revisão do Plano Diretor deste ano, momento em que poderemos corrigir distorções, falhas, erros. Porque o Plano Diretor foi feito de uma forma, eu diria, pela quantidade de artigos, de assuntos, de problemas de toda natureza,

problemas viários, de proteção ambiental, de proteção cultural... (N04)



rod.:N04 fl.:1 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

evento:8889

data:25-04-07

...inclusive de assuntos e de problemas de toda natureza, problemas viários, de proteção ambiental, de proteção cultural, de zoneamento. Então, foi feito em tempo muito restrito, a ponto de termos votado o plano diretor de madrugada. O substitutivo, todos sabem, na primeira votação tinha 900 páginas. Segunda votação tinha 1.400, eu nem me lembro de quantos artigos tinha.

Então, esse é o momento no plano diretor revermos aquelas distorções ocorridas e essa matéria é de extrema importância para a nossa cidade. Em cada canto de São Paulo, não precisa nem ser ambientalista para querer uma cidade melhor. Parabenizo o Vereador Gadelha e pergunto se tem mais alguém que gostaria de fazer uso da palavra.

(NÃO IDENTIFICADO) - Quem pode sintetizar para mim qual é o pedido exato que está sendo feito nesse projeto? É transformação de Zepag em Zepam? É isso?

- Manifestação fora do microfone.

(NÃO IDENTIFICADO) - Essas áreas são Zepag?

- Manifestação fora do microfone.

(NÃO IDENTIFICADO) - ... seria o prevalente. Ele está solicitando que sejam transformadas em Zepam, zona especial de preservação ambiental.

(NÃO IDENTIFICADO) - Dá uma congelada na área?

(NÃO IDENTIFICADO) - É de proteção ambiental. Na verdade tem um outro critério de ocupação exatamente orientado à questão da preservação ambiental.



rod.:N04 fl.:2 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

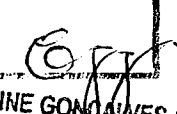
evento:8889

data:25-04-07

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - São zonas especiais no plano diretor de proteção ambiental. Está perfeito, não havendo mais ninguém para fazer uso da palavra, mais uma vez parabênizo o Vereador Gadelha, o Eduardo Brito e ao Albano que aqui se manifestaram. Dou por encerrada esta audiência pública que constava desse único projeto. Vejam a importância desse projeto e marcamos a audiência pública exatamente para tratar somente dele. Bom dia a todos.

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

Segue montado 2 nesta data documentos 2
e papel de informação ultrapassado 2 sob folha 2
nº 56 a 58 59
1418 104


ELAINE GONÇALVES GAVIOLI
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
PAULO**

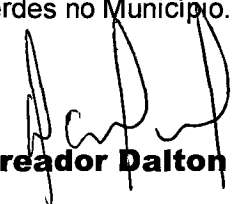
Senhor Presidente

Solicito a V. Ex^a que encaminhe ao Executivo pedido de informações a respeito do Projeto de Lei nº 233/05, de autoria do Vereador Juscelino Gadelha que dispõe sobre a inclusão nas Zonas Especiais de Preservação Ambiental - ZEPAM, Lei 13.885/04, anexo VI, livro VI, sessão IV, Subseção I, artigo 24, as pedreiras Santana, Cantareira e Área da Fazenda Santa Maria no Plano Regional Estratégico da Subprefeitura de Tremembé - Jaçanã.

Em síntese, o citado projeto de lei altera o zoneamento aprovado pela Lei 13.885/04 e propõe que três áreas demarcadas na lei em vigor como Zepag – Zona especial de produção agrícola e extração mineral, especificamente, as pedreiras Santana, Cantareira e parte da área da Fazenda Santa Maria, passem a serem enquadradas como ZEPAM – Zonas Especiais de Proteção Ambiental.

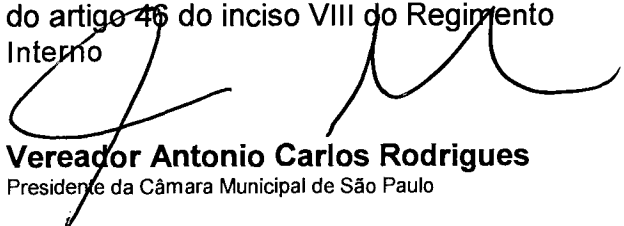
A análise do Plano Regional de Jaçanã - Tremembé mostra que as três áreas em análise são as únicas demarcadas como Zepag na Subprefeitura. Duas delas exercem atividades de exploração mineral (Zepag 1/ Pedreira Santana e Zepag 2/ Pedreira Cantareira) e a outra (Zepag 3/ Fazenda Santa Maria) apresenta produção agrícola.

Como para as áreas de extração mineral existe a obrigatoriedade de licenciamento ambiental além a exigência de Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, seria importante para o seguro pronunciamento desta Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente obter a manifestação do Executivo em particular modo, da Secretaria do Verde e Meio Ambiente, sobre a questão. Seria importante ainda, posicionamento da Secretaria do Planejamento sobre a importância da manutenção dessas atividades econômicas no âmbito do Município e se a zona especial Zepam é o enquadramento mais adequado para os três casos citados, tendo em vista o objetivo do autor da proposição que é o de ampliar as áreas verdes no Município.


Vereador Dalton Silvano

Presidente da Comissão de Política Urbana Metropolitana e de
Meio Ambiente

Autorizo o encaminhamento, nos termos
do artigo 46 do inciso VIII do Regimento
Interno

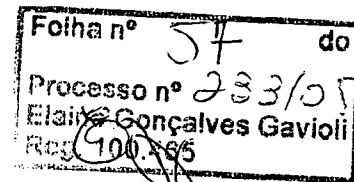

Vereador Antonio Carlos Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE



São Paulo, 09 de agosto de 2007.

25 - OF-SGP15
25- 0299/2007

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 233/05 de autoria do vereador Juscelino Gadelha que dispõe sobre a inclusão nas zonas de preservação ambiental - ZEPAM (Lei 13.885, de 25 de agosto de 2004, Anexo VI - Livro VI, Sessão IV, Subseção I, Artigo 24, as Pedreiras Santana, Cantareira e Área da Fazenda Santa Maria no Plano Diretor Regional Estratégico da Subprefeitura Tremembé/Jaçanã - Anexo IV - Livro IV Lei 13.885/04), solicitando-lhe que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


Antonio Carlos Rodrigues
Presidente

Anexos: cópia xerográfica do PL nº 233/05 do despacho da comissão solicitante à fls.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

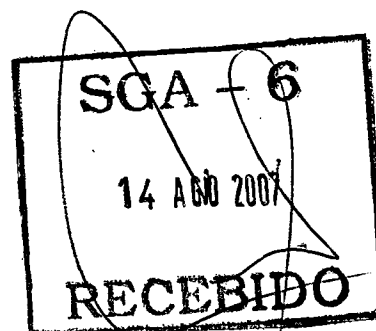
COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

TID 1802364

São Paulo, 14 de agosto de 2007.

Recebi Ofício SGP-15 nº 0299/2007, de 09/08/07, solicitando junto ao Executivo, informações acerca do PL n.º 233/05 de autoria do vereador Juscelino Gadelha que dispõe sobre a inclusão nas zonas de preservação ambiental - ZEPAM (Lei 13.885, de 25 de agosto de 2004, Anexo VI - Livro VI, Sessão IV, Subseção I, Artigo 24, as Pedreiras Santana, Cantareira e Área da Fazenda Santa Maria no Plano Diretor Regional Estratégico da Subprefeitura Tremembé/Jaçanã - Anexo IV - Livro IV Lei 13.885/04)

Anexo: copia do texto do PL 233/2005 fotocópia do despacho da Comissão solicitante.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

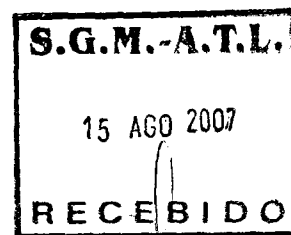
COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

TID 1802364

São Paulo, 14 de agosto de 2007.

Recebi Ofício SGP-15 nº 0299/2007, de 09/08/07, solicitando junto ao Executivo, informações acerca do PL n.º 233/05 de autoria do vereador Juscelino Gadelha que dispõe sobre a inclusão nas zonas de preservação ambiental - ZEPAM (Lei 13.885, de 25 de agosto de 2004, Anexo VI - Livro VI, Sessão IV, Subseção I, Artigo 24, as Pedreiras Santana, Cantareira e Área da Fazenda Santa Maria no Plano Diretor Regional Estratégico da Subprefeitura Tremembé/Jaçanã - Anexo IV - Livro IV Lei 13.885/04)

Anexo: copia do texto do PL 233/2005 fotocópia do despacho da Comissão solicitante.



Marlene Gimenes Giraldes Antonelli
RF: 548.562.2.00
SGM/ATL

ELIANE GONCALVES GAVIOLI
Secretaria

Segue em anexo, nesta data documentos
e papel de informação rubricado sob folha
n. 60280
Em: 07/10/07



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 1º de outubro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO

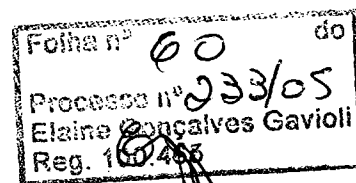
Ofício A. J. L. nº 558/07-C

Ref.: OF-SGP15 nº 0299/2007

Processo nº 2007-0.259.090-4

15 - DOCREC

15- 2818/2007



Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício epigrafado, em atendimento ao pedido de subsídios da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, encaminho a Vossa Excelência cópia das manifestações dos órgãos competentes desta Prefeitura acerca do Projeto de Lei nº 233/2005, de autoria do Vereador Juscelino Gadelha, que dispõe sobre a inclusão nas Zonas de Preservação Ambiental - ZEPAM (Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, Anexo VI - Livro VI, Sessão IV, Subseção I, Artigo 24), as Pedreiras Santana, Cantareira e Área da Fazenda Santa Maria no Plano Diretor Regional Estratégico da Subprefeitura Tremembé/Jaçanã - Anexo IV - Livro IV da Lei nº 13.885/04.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

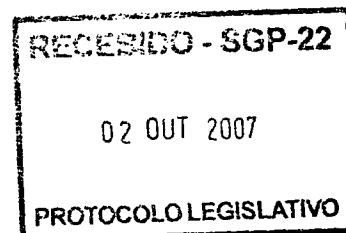
Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

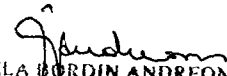
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MMP/SR
Resp 233-05



À SGP-15

Em. 03/10/07


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15

04/10/07 - 15h



MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

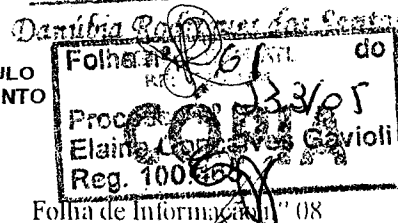
Em 05/10/07 às 10:00 h


ELAINE GONÇALVES GAVIÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PLANOS URBANOS

Folha nº 7 do Proc
nº 2005-0.259.090-4



Folha de Informação nº 08

Do Memo nº 664/2005 – ATL III

em 29/08/05

INTERESSADO: SGM/ Assessoria Técnico-Legislativa

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 233/05

a) SRA REGINA PAPST
RF.: 632.974.8.00
SEMPLA

CÓPIA

Inf. nº 591/Planos Urbanos/05

SEMPLA/PLANOS URBANOS

Sra. Chefe de Assessoria Técnica

O referido PL trata de modificação do zoneamento das áreas das Pedreiras, Santana e Cantareira e da Fazenda Santa Maria.

De acordo com consulta efetuada à Subprefeitura Jaconã - Tremembé, as pedreiras têm uso regular e possuem autorização para exercer tal atividade, tanto que no zoneamento do Plano Regional Estratégico da Subprefeitura JT Lei 13.885/04 foram tratadas como ZEPAG – Zonas Especiais de Produção Agrícola e Extração Mineral – Mapa 04 do PRE.

A área da Fazenda Santa Maria é uma ZPDS - Zona de Proteção e Desenvolvimento Sustentável, e está determinada no texto do Livro VI, Capítulo I, Seção I, artigo 6º inciso VIII da Lei 13.885/04 como segue: "Proteger as áreas de vertentes localizadas na ZPDS na Fazenda Santa Maria – ZPDS 04, observando as seguintes diretrizes:

- a) preservar a área das vertentes da Fazenda Santa Maria para o desenvolvimento de atividades ecoturísticas e de desenvolvimento sustentável;
- b) proteger grande área verde e suas vertentes, identificando-a como pólo ecoturístico, gerando empregos;
- c) concluir a implantação até 2012".

Informamos ainda que qualquer alteração no uso e ocupação do solo dos Planos Regionais Estratégicos – Lei 13.885/04 deverá ser do conhecimento da Subprefeitura interessada, o que não é o caso. Também as eventuais alterações da referida lei serão efetuadas de forma conjunta (todas as subprefeituras) até junho de 2006, quando serão enviadas à Câmara para aprovação.

Assim sendo nosso parecer é **desfavorável** à propositura em questão.

SP 29/08/05

Geog. Silvia Helena Levy Rosas
Planos Urbanos

SEMPLA/ASSESSORIA JURÍDICA

Sra. Assessora Chefe

Com os esclarecimentos da geógrafa Silvia Helena L. Rosas que endossamos, restituímos o presente, lembrando que segundo o artigo 293 da Lei nº 13.430/2002, caberá ao Executivo enviar à Câmara a revisão das metas e instrumentos em 2006. Deve-se salientar que um dos instrumentos é a Lei de Uso e Ocupação do Solo, que ao ser revista, deverá passar pelas Assembleias a cargo das Subprefeituras e pelo Conselho Municipal de Política Urbana – CMPU.

SP 29/08/05

Nilza Maria Toledo Antenor
Chefe de Assessoria Técnica
Planos Urbanos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Folha nº 62 do
Processo nº 233/05
Reg. 100/05

Folha de Informação nº 009
em 02/09/05

Do Memorando nº 664/2005-ATL III

CÓPIA

INTERESSADO: Secretaria do Governo Municipal – ATL
ASSUNTO: Solicitação de análise do Projeto de lei nº 233/05

RAQUEL BERTOLASSO RIBEIRO
ATA - R.F. 647.192.5.08
Assessoria Jurídica - SEMPLA

INFORMAÇÃO Nº 412/2005/SEMPA.AJ

SEMPA.G

Senhora Chefe de Gabinete

Folha nº 8 do Proc
nº 2007-0.259.090-4
Danúbio Ribeiro dos Santos
Assessoria Jurídica - SEMPLA

CÓPIA

A Assessoria Técnico-Legislativa de SGM solicitou manifestação a respeito do projeto de lei que prevê a inclusão de áreas nas Zonas de Preservação Ambiental – ZEPAM, para subsidiar oportunamente a manifestação de sanção ou veto pelo Prefeito.

A Assessoria de Planos Urbanos manifestou-se contrariamente à proposta, asseverando que das áreas visadas, duas são pedreiras com atividade de extração mineral, definidas como ZEPAG- Zonas Especiais de Produção Agrícola e Extração Mineral, e a outra, a área da Fazenda Santa Maria, caracteriza uma ZPDS – Zona de Proteção e Desenvolvimento Sustentável, para preservação das vertentes e desenvolvimento de atividades ecoturísticas.

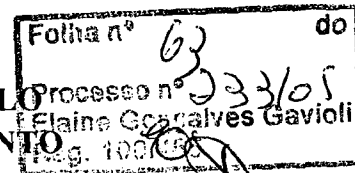
Advertiu que eventual alteração de enquadramento deverá ser do conhecimento da Subprefeitura envolvida e que as alterações da Lei nº 13.885/2004 que se fizerem necessárias serão elaboradas conjuntamente por todas as Subprefeituras e encaminhadas na revisão prevista para 2006.

O objeto do projeto de lei – alteração da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo – constitui matéria de competência legislativa concorrente do Prefeito e da Câmara.

Não obstante, o artigo 181 da Lei Orgânica do Município de São Paulo determina que o Município deverá assegurar a participação da sociedade na organização do sistema de administração da qualidade ambiental e uso adequado de seus recursos naturais, de modo a assegurar a integração das ações dos órgãos e entidades da Administração no que respeita à formulação da Política municipal de proteção ao meio ambiente.

nr.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



Do Memorando nº 664/2005-ATL III

CÓPIA

Folha de Informação nº 10
em 02/09/05

RAQUEL BERTOLASSO RIBEIRO
ATA E ELABORAÇÃO
Assessoria Jurídica - SEMPLA

Além da necessidade de assegurar a participação da sociedade na elaboração de lei que cuide do planejamento e zoneamento ambientais, o que não se vislumbra no presente caso, o projeto de lei inviabilizará neste ano qualquer outra aprovação, que se fizer necessária, de alteração da legislação referente ao zoneamento urbano, posto que não há a previsão da alínea "b" do §2º do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.

CÓPIA

É importante lembrar que a alteração pretendida exige a realização de audiências públicas (artigo 41 da Lei Orgânica do Município de São Paulo) e a aprovação por *quorum* qualificado (artigo 40, §4º, da LOM), sob pena de ilegalidade.

No mais, o projeto não foi instruído com a exposição de motivos ou as razões que justificariam a mudança de enquadramento das áreas citadas de ZEPAG para ZEPAM, porém, como expôs a Assessoria de Planos Urbanos às fls. 08, o enquadramento dado pela lei nº 13.885/04 contempla suas especificidades como a extração mineral e a proteção de vertentes, o que assegura o atendimento do interesse público.

Diante de todo o exposto, submetemos os presentes argumentos ao elevado critério deste Gabinete, para que, compartilhando de igual entendimento, encaminhe resposta à Assessoria Técnico- Legislativa da Secretaria do Governo, opinando pelo veto total ao Projeto de Lei nº 233/05, por ilegalidade decorrente da afronta a Lei Orgânica do Município e por contrariedade ao interesse público.

30 /agosto/2005


HELOISA TOOP SENA REBOUÇAS

Chefe da Assessoria Jurídica

OAB/SP nº 110.310

SEMPLA AJ

Folha nº 9 do Pmc
nº 2007-0.259.090-4
Danúbia R. Rodrigues dos Santos
AGPS - SEMPLA
RF 22/10/05

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Folha nº 64 do
Processo nº 233/05
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 101228

Do Memorando nº 664/2005-ATL III

Folha de Informação nº 11
em 02/09/05

RAQUEL BERTOLASSO RIBEIRO
ATA - R.F. 647.792.5.00
Assessoria Jurídica - SEMPLA

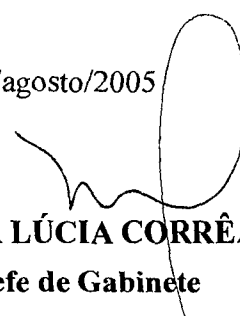
SEMPLA.G

Senhor Secretário

CÓPIA
CÓPIA

Nos termos das manifestações retro, sugerimos devolver à SGM-ATL para conhecimento das razões aduzidas pelas áreas técnicas desta Secretaria.

21/agosto/2005


MARIA LÚCIA CORRÊA
Chefe de Gabinete
SEMPLA

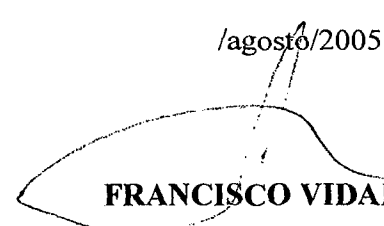
Folha nº 10 do Proc
nº 2007-0.259.090-4
Danúbia Rodrigues dos Santos
ACI - SGM/ATL
R.F. 2.5.184

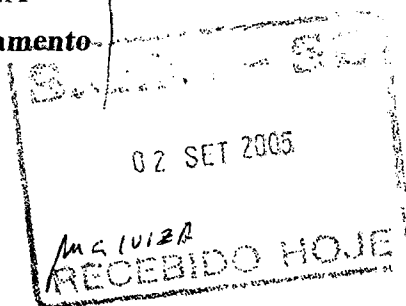
SGM/ATL

Senhora Assessora Técnico-Legislativa Chefe

Em atenção à solicitação de V.Sa., encaminhamos a manifestação técnica desta Pasta, opinando pelo veto total ao Projeto de Lei nº 233/05, por ilegalidade consistente na afronta a Lei Orgânica do Município de São Paulo e por ausência de interesse público.

21/agosto/2005


FRANCISCO VIDAL LUNA
Secretário Municipal de Planejamento
SEMPLA



CÓPIA

Folha de Informação nº 15

do Processo nº 2007-0.259.090-4

em 04/09/07

a) **SANDRA REGINA PAPST**
RF.: 632.974.8.00
SEMPLA

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: P.L. nº 233/05, de autoria do Vereador Juscelino Gadelha, que dispõe sobre a inclusão nas Zonas de Preservação Ambiental – ZEPAM, as Pedreiras Santana, Cantareira e Área da Fazenda Santa Maria no PRE da Subprefeitura Tremembé/Jaçanã..

Inf. 636/DEURB/07

SEMPLA/DEURB
Sra. Diretora

CÓPIA

O referido PL trata de modificação do zoneamento das áreas das Pedreiras Santana e Cantareira e da Fazenda Santa Maria.

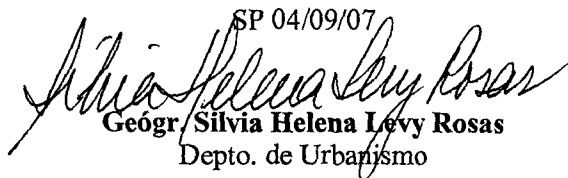
De acordo com o já informado à folha 7, em 29/08/05 – Informação nº 591 /Planos Urbanos, as pedreiras Santana (ZEPAG 01) e Cantareira (ZEPAG 02) têm uso regular e possuem autorização para exercer tal atividade, tanto que no zoneamento do Plano Regional Estratégico da Subprefeitura JT Lei 13.885/04 foram tratadas como ZEPAG – Zona Especial de Produção Agrícola e Extração Mineral.

Já a antiga ZEPAG 03, denominada no PRE-JT da Lei 13.885/04 como área da Fazenda Santa Maria, está gravada na revisão do Plano Regional da Subprefeitura Jaçanã-Tremembé, como ZEPAM R – Zona Especial de Recuperação Ambiental , o Aterro Sanitário da Vila Albertina (já desativado).

Informamos ainda que qualquer alteração no uso e ocupação do solo dos Planos Regionais deverá ser do conhecimento da Subprefeitura interessada.

Assim sendo nosso parecer em relação às Pedreiras Santana e Cantareira se mantém **desfavorável** à propositura em questão e em relação à antiga ZEPAG 03, agora se trata da ZEPAM R – Aterro Sanitário da Vila Albertina conforme mapa anexo.

SP 04/09/07

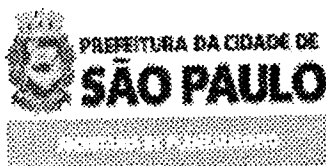

Geógr. Silvia Helena Levy Rosas
Depto. de Urbanismo

SEMPLA/AJ
Sra. Assessora Chefe

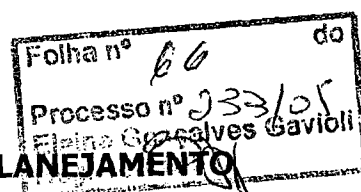
Com as informações prestadas pela Geógr. Silvia Helena Levy Rosas, encaminhamos o presente para prosseguimento.

SP. 04/09/07


Arq. Nilza Maria Toledo Antenor
Diretora
Depto. de Urbanismo



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ASSESSORIA JURÍDICA



Do Processo nº 2007-0.259.090-4

Folha de Informação nº 16
Em ...10./09./07...

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo
ASSUNTO: Solicitação de análise do Projeto de lei nº 233/05

RAQUEL BERTOLASSO RIBEIRO
ATA - R.F. 647.792.5.60
Assessoria Jurídica - SEMPLA

INFORMAÇÃO Nº 411/2007/SEMPA.AJ

SEMPA.G

Senhora Procuradora Assessora Chefe

CÓPIA

Cuida-se de processo administrativo instaurado pela Assessoria Técnico-Legislativa de SGM para atender ao pedido de subsídios feito pela Câmara Municipal a respeito do projeto de lei que prevê a inclusão de áreas nas Zonas de Preservação Ambiental – ZEPAM. As áreas correspondem as Pedreiras Santana e Cantareira e a Fazenda Santa Maria, todas contidas na Subprefeitura Tremembé/Jaçanã.

Esta Secretaria de Planejamento já se manifestou sobre esse projeto de lei em 2005, concluindo pela ilegalidade do mesmo, decorrente da afronta a Lei Orgânica do Município, e contrariedade ao interesse público. O pedido de manifestação da Câmara tem como objetivo ouvir esta Secretaria sobre a importância das atividades exercidas naquelas áreas para o Município e sobre o enquadramento mais adequado, tendo em vista a intenção legislativa de aumentar as áreas verdes.

O Departamento de Urbanismo informou que as Pedreiras Santana e Cantareira são utilizadas regularmente e possuem autorização para exercerem suas atividades e, por isso, foram tratadas na Lei dos Planos Regionais como Zonas Especiais de Produção Agrícola e Extração Mineral – ZEPAG, que é o zoneamento corresponde às atividades ali exercidas. O enquadramento dado pela Lei nº 13.885/04 contempla suas especificidades, extração mineral, o que assegura o atendimento do interesse público. Já a área da Fazenda Santa Maria, há previsão de alteração do zoneamento para ZEPAM no processo de revisão da Lei nº 13.885/2004, que está em andamento. O DEURB advertiu novamente que eventual alteração de enquadramento deverá ser do conhecimento da Subprefeitura envolvida.

Do ponto de vista jurídico, estão mantidas as razões que embasaram nossa posição contrária ao projeto de lei. Conforme já havíamos informado, o artigo 181 da Lei Orgânica do Município de São Paulo determina que o Município deverá assegurar a participação da sociedade na organização do sistema de administração da qualidade ambiental e uso adequado de seus recursos naturais, de modo a assegurar a integração das ações dos

Q

Do Processo nº 2007-0.259.090-4

CÓPIA

Folha de Informação nº 17
Em ...10./09./07...

RAQUEL BERTOLASSO RIBEIRO
OAB/R.F. 647.792.5.00
Assessoria Jurídica Municipal de

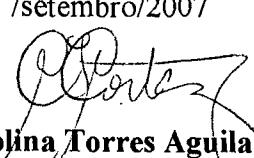
órgãos e entidades da Administração no que respeita à formulação da Política Municipal de Proteção ao Meio Ambiente.

Além da necessidade de assegurar a participação da sociedade na elaboração de lei que cuide do planejamento e zoneamento ambientais, o que não se vislumbra no presente caso, o projeto de lei inviabilizará neste ano qualquer outra aprovação, que se fizer necessária, de alteração da legislação referente ao zoneamento urbano, posto que não há a previsão da alínea "b" do §2º do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.

É importante lembrar que a alteração pretendida exige a realização de audiências públicas (artigo 41 da Lei Orgânica do Município de São Paulo) e a aprovação por *quorum* qualificado (artigo 40, §4º, da LOM), sob pena de ilegalidade.

Diante de todo o exposto, submetemos os presentes argumentos ao elevado critério deste Gabinete, para que, compartilhando de igual entendimento, encaminhe as manifestações desta Secretaria para conhecimento da SGM.

10 /setembro/2007


Anna Carolina Torres Aguilar Cortez
OAB/SP nº 162.134
Assessoria Jurídica

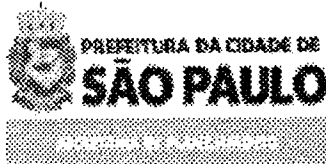
SEMPLA.G

Sr. Chefe de Gabinete

Nos termos da promoção supra, cujo teor endossamos, para ciência e deliberação.

10/setembro/2007


HELOISA TOOP SENA REBOUÇAS
Chefe da Assessoria Jurídica
OAB/SP nº 110.310
SEMPLA .AJ



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ASSESSORIA JURÍDICA

Folha nº 68 do
Processo nº 233/05
Reg. 100.465
Assessoria Jurídica - SEMPLA

Do Processo nº 2007-0.259.090-4

Folha de Informação nº 18
Em ...10.../...09.../...07...

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo
ASSUNTO: Solicitação de análise do Projeto de lei nº 233/05

RAQUEL BERTOLASSO RIBEIRO
ATA - R.F. 647.791.5.00
Assessoria Jurídica - SEMPLA

SGM.ATL

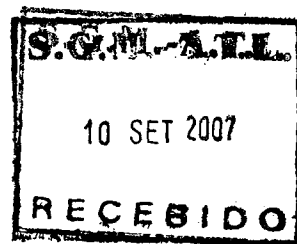
Senhora Assessora Especial

CÓPIA

Nos termos das manifestações retro, encaminhamos o presente para subsidiar análise da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente da Câmara Municipal, tal como nos foi solicitado.

/setembro/2007

MARCOS SCARPI COSTA
Chefe de Gabinete
SEMPLA





Folha de informação, rubricada sob n.º 20

Do Proc. 2007-0.259.090-4.

Em 13/09/2007 (a)

[Assinatura]
Claudia Gonçalves da Silva
SVMA.G

INTERESSADO: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Ref. Projeto de Lei 233/05, de autoria do Ver. Juscelino Gadelha, que dispõe sobre a inclusão nas Zonas de Preservação Ambiental – ZEPAM (Lei 13.885, de 25 de agosto 2004, Anexo VI – Livro VI, Sessão IV, Subseção I, artigo 24), as Pedreiras Santana, Cantareira e Área da Fazenda Santa Maria no Plano Diretor Reg. Estratégico da Subprefeitura Tremembé/Jaçanã – Anexo IV – Livro IV da Lei 13.885/04. Pedido de subsídios...

CÓPIA

COPLAMIN
Sra. Coordenadora

Encaminhamos o presente, conforme manifestação de SGM-ATL sob fls. 19, **retornando a esta SVMA-G até 26/09/07**, para darmos prosseguimento.

Em 13/09/2007.

[Assinatura]
Eduardo Jorge Martins Alves
Secretário Municipal do Verde e
Meio Ambiente



Departamento Nacional de Produção Mineral
Ministério de Minas e Energia

Folha nº 40 do
Processo 820271
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 12246

Geol. Patrícia Maria Sape
Supervisora Técnica de Licenciamento
MMS - MINAS - 005577079

Cadastro Mineiro

Próxima Busca	Dados Essenciais	Identificação	Responsáveis	Substâncias
Localização	Poligonal Ativa	Diplomas	Histórico	Titulares

PROCESSO: 820271 ANO: 2004

Dados Essenciais

Processo: 820271 Ano: 2004 Ativo: Sim

Requerente: PEDREIRA CACHOEIRA SA ←

Localização da Área:

Último Evento: AUT PESQ/AUTO DE INFRAÇÃO MULTA-TAH - 03/08/2007

Último Diploma: APUZ AUT PESQ/ALVARÁ DE PESQUISA 02 ANOS PUBL - 25/04/2007

Data da Protocolização: 10/05/2004

Última Carga: -

Hectares Solicitados: 25,89 - Hectares Atuais: 25,89

CÓPIA

Substância
GRANITO

Classe
Substâncias minerais industriais

Município
SÃO PAULO

Distrito
SÃO PAULO

UF
SP



Departamento Nacional de Produção Mineral
Ministério de Minas e Energia

folha nº 22

Superintendente de Registro e Arquivo
Folha nº 71 do
Processo nº 233/05
Elzine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.000

Cadastro Mineiro

Próxima Busca	Dados Essenciais	Identificação	Responsáveis	Substâncias
Localização	Poligonal Ativa	Diplomas	Histórico	Titulares

PROCESSO: 820647 ANO: 1988

Dados Essenciais

Processo: 820647 Ano: 1988 **Ativo: Sim**

Requerente: PEDREIRA CACHOEIRA SA

Localização da Área: PEDREIRA CACHOEIRA

Último Evento: CONC LAV/EXIGÊNCIA PUBLICADA - 31/08/2007

Último Diploma: CLAV CONCESSÃO DE LAVRA - 08/02/1995

Data da Protocolização: 28/07/1988

Última Carga: 2DST - 06/03/1995

Hectares Solicitados: 25,77 - Hectares Atuais: 25,77

CÓPIA

Substância

GRANITO

Classe

Substâncias minerais industriais

Município

SÃO PAULO

Distrito

JARDIM PAULISTA

UF

SP



Departamento Nacional de Produção Mineral
Ministério de Minas e Energia

Folha nº 23
Patricia Marra Sep
Supervisor
Ano 1993
Reg. 190 68

Folha nº 72 do
Processo nº 233/05
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 190 68

Cadastro Mineiro

Próxima Busca Dados Essenciais Identificação Responsáveis Substâncias

Localização Poligonal Ativa Diplomas Histórico Titulares

PROCESSO: 820647 ANO: 1988

Histórico

Código	Data	Descrição
104.	28/07/1988	REQ PESQ/REQ PESQUISA INCOMPLETO PROTOCO
105	22/09/1988	REQ PESQ/COMPLEMENTACAO REQ PESQ PROTOCO
136	12/04/1989	REQ PESQ/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO
136	19/02/1991	REQ PESQ/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO
140	26/11/1991	REQ PESQ/COMPROV PAGAM TAXA ALVARÁ PROTO
201	24/02/1992	AUT PESQ/ALVARÁ DE PESQUISA PUBLICADO
236	21/12/1992	AUT PESQ/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO
283	18/01/1993	AUT PESQ/GUIA DE UTILIZAÇÃO SOLICITADA
290	18/01/1993	AUT PESQ/RELATORIO FINAL PESQ APRESENTAD
215	13/04/1993	AUT PESQ/REEMBOLSO VISTORIA REALIZADA PROT
299	18/06/1993	AUT PESQ/REL PESQ APROV ART 30A CM PUBL
350	02/12/1993	REQ LAV/REQUERIMENTO LAVRA PROTOCOLIZADO
398	12/12/1994	REQ LAV/COMPROV PAG TAXA PORT LAVRA PROT
400	08/02/1995	CONC LAV/CONCESSÃO DE LAVRA PUBLICADA
418	15/03/1995	CONC LAV/RAL ANO BASE APRESENTADO
403	29/03/1995	CONC LAV/IMISSÃO DE POSSE REQUERIDA
418	14/03/1996	CONC LAV/RAL ANO BASE APRESENTADO
418	14/03/1997	CONC LAV/RAL ANO BASE APRESENTADO
470	30/07/1997	CONC LAV/EXIGÊNCIA PUBLICADA
472	22/09/1997	CONC LAV/SOLICITA PRORROG PRAZO EXIGENCI
407	22/09/1997	CONC LAV/IMISSÃO DE POSSE REALIZADA
418	15/03/1999	CONC LAV/RAL ANO BASE APRESENTADO
471	01/04/1999	CONC LAV/PRAZO EXIGÊNCIA PRORROGADO PUBL
473	31/05/1999	CONC LAV/CUMPRIMENTO EXIGÊNCIA PROTOCOLI
436	31/10/2003	CONC LAV/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO
582	24/06/2005	CONC LAV/ARRENDAMENTO PROTOCOLIZADO
449	04/08/2005	CONC LAV/ARREND DIREIT LAV APROVADO PUBL
450	25/08/2005	CONC LAV/AVERB ARREND DIREIT LAVR EFETIV
436	25/11/2005	CONC LAV/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO
418	27/03/2006	CONC LAV/RAL ANO BASE APRESENTADO
470	31/08/2007	CONC LAV/EXIGÊNCIA PUBLICADA

CÓPIA



Departamento Nacional de Produção Mineral
Ministério de Minas e Energia

Geol. Patrícia Maria Sapp
Supervisora Técnica de Licenciamento
Ambiental - CUPLAH - SYMA
R. 626 - 125.5.00

folha nº 24

Cadastro Mineiro

Próxima Busca

Dados
Essenciais

Identificação

Responsáveis

Folha nº 23 do
Processo nº 233/05
Elaine Gavioli
Reg. 125.5.00

Localização

Poligonal Ativa

Diplomas

Histórico

Titulares

PROCESSO: 820271 ANO: 2004

Histórico

Código	Data	Descrição
100	10/05/2004	REQ PESQ/REQ PESQUISA COMPLETO PROTOCOLI
131	22/04/2005	REQ PESQ/EXIGÊNCIA PUBLICADA
132	21/06/2005	REQ PESQ/SOLICITA PRORROG PRAZO EXIGENCI
133	30/11/2005	REQ PESQ/PRORROG EXIGÊNCIA AUTORIZAD PUB
322	25/04/2007	AUT PESQ/ALVARÁ DE PESQUISA 02 ANOS PUBL
635	03/08/2007	AUT PESQ/AUTO DE INFRAÇÃO MULTA-TAH

CÓPIA



Departamento Nacional de Produção Mineral
Ministério de Minas e Energia

folha nº 25
Geol. Patrícia Maria Sepe
Supervisor de Licenciamento
Ambiental - CUF Lavra - SP
RF 025.125.5.001

Cadastro Mineiro

Próxima Busca	Dados Essenciais	Identificação	Responsáveis	
Localização	Poligonal Ativa	Diplomas	Histórico	Titulares

Folha nº 74 do
Processo nº 233/05
Elaine Marques Gavioli
Substâncias

PROCESSO: 809765 ANO: 1970

Dados Essenciais

Processo: 809765 Ano: 1970 **Ativo: Sim**

Requerente: **PEDREIRA SANT'ANA LTDA**

CÓPIA

Localização da Área: BAIRRO DA CACHOEIRA

Último Evento: CONC LAV/MULTA APLICADA PUBLICADA - 04/12/2002

Último Diploma: CLAV CONCESSÃO DE LAVRA - 18/01/1980

Data da Protocolização: 14/07/1970

Última Carga: 2DS - 07/12/1999

Hectares Solicitados: 16 - Hectares Atuais: 16,37

Substância

GRANITO

Classe

Substâncias minerais industriais

Município

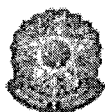
SÃO PAULO

Distrito

SÃO PAULO

UF

SP



Departamento Nacional de Produção Mineral

Ministério de Minas e Energia

Folha nº 26
Geol. Antônio Maria Sampaio
Supervisor - Cód. de Registro
Ambiental - CONAMA - Nº 111
R\$ 629.425,50

Cadastro Mineiro

Próxima Busca Dados Essenciais Identificação Responsáveis

Folha nº 75 do
Processo nº 233/05
Eleitor Carlos Cavali
Reg. Substâncias

Localização Poligonal Ativa Diplomas Histórico Titulares

PROCESSO: 809765 ANO: 1970

Histórico

CÓPIA

Código	Data	Descrição
100	14/07/1970	REQ PESQ/REQ PESQUISA COMPLETO PROTOCOLI
155	21/11/1973	REQ PESQ/ARQUIVAMENTO PROCESSO PUBLICADO
185	14/12/1973	REQ PESQ/RECURSO AO MINISTRO PROTOCOLIZA
201	05/10/1978	AUT PESQ/ALVARÁ DE PESQUISA PUBLICADO
290	17/07/1979	AUT PESQ/RELATORIO FINAL PESQ APRESENTAD
283	14/09/1979	AUT PESQ/GUIA DE UTILIZAÇÃO SOLICITADA
299	17/10/1979	AUT PESQ/REL PESQ APROV ART 30A CM PUBL
350	23/10/1979	REQ LAV/REQUERIMENTO LAVRA PROTOCOLIZADO
624	26/12/1979	REQ LAV/GUIA UTILIZAÇÃO SOLICITADA
400	18/01/1980	CONC LAV/CONCESSÃO DE LAVRA PUBLICADA
403	17/03/1980	CONC LAV/IMISSÃO DE POSSE REQUERIDA
406	15/05/1980	CONC LAV/EDITAL IMISSÃO POSSE PUBLICADA
418	15/03/1984	CONC LAV/RAL ANO BASE APRESENTADO
418	15/03/1985	CONC LAV/RAL ANO BASE APRESENTADO
418	17/03/1986	CONC LAV/RAL ANO BASE APRESENTADO
418	16/03/1987	CONC LAV/RAL ANO BASE APRESENTADO
418	29/06/1990	CONC LAV/RAL ANO BASE APRESENTADO
515	21/12/1990	CONC LAV/TORNADA S/EFEIT ART 43 CONST PUB
474	07/02/1991	CONC LAV/DEFESA PROTOCOLIZADA
475	31/10/1991	CONC LAV/DEFESA ACEITA PUBLICADA
418	13/03/1992	CONC LAV/RAL ANO BASE APRESENTADO
418	16/03/1993	CONC LAV/RAL ANO BASE APRESENTADO
418	15/03/1994	CONC LAV/RAL ANO BASE APRESENTADO
418	31/03/1995	CONC LAV/RAL ANO BASE APRESENTADO
470	30/07/1997	CONC LAV/EXIGÊNCIA PUBLICADA
459	09/12/1997	CONC LAV/AUTO DE INFRAÇÃO PUBLICADO
436	19/01/1999	CONC LAV/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO
436	10/02/1999	CONC LAV/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO
471	01/04/1999	CONC LAV/PRAZO EXIGÊNCIA PRORROGADO PUBL
418	07/04/1999	CONC LAV/RAL ANO BASE APRESENTADO
436	14/06/1999	CONC LAV/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO
436	15/06/1999	CONC LAV/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO
461	14/10/1999	CONC LAV/PAGAMENTO MULTA EFETUADO

459 02/08/2002 CONC LAV/AUTO DE INFRAÇÃO PUBLICADO
460 04/12/2002 CONC LAV/MULTA APLICADA PUBLICADA

CÓPIA

folha nº 27

Rafael

Coord. Municipal
Super. M. S. S. 1.º Dist.
Ambulância
REF. 100.405

Folha nº 76 do
Processo nº 233/05
Heloísa Gonçalves Gavioli
Reg. 100.405

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
Coordenadoria de Planejamento Ambiental e Ações Descentralizadas – COPLAN
Supervisão de Planejamento Ambiental – SPA

Folha de informação nº 28

do Processo nº 2007- 0.259.090-04 em 26/09/2007 (a)

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Ref. Ao Projeto de Lei nº 233/05, de autoria do Vereador Juscelino Gadelha, que dispõe sobre a inclusão nas zonas de preservação ambiental – ZEPAM as Pedreiras Santana, Cantareira e Área da Fazenda Santa Maria no Plano Diretor Estratégico da SubPrefeitura Tremembé/Jaçanã

COPLAN-G
Sra Coordenadora

CÓPIA

Trata o presente de projeto de lei referente à modificação de zoneamento das áreas das Pedreiras Santana e Cantareira, atualmente enquadradas como ZEPAG – Zona Especial de Produção Agrícola e Mineral e da Fazenda Santa Maria, enquadrada como ZPDS – Zona de Proteção e Desenvolvimento Sustentável para ZEPAM – Zona Especial de Preservação Ambiental.

Considerando a informação constante as folhas nº 7 e 15 da Geog. Silvia Helena Levy Rosas, do Depto de Urbanismo da SEMPLA e consulta ao Sistema Informatizado do Departamento Nacional de Pesquisa Mineral – DNPM (folhas de inf. 21 a 27) pode se verificar que ambas as pedreiras, oficialmente denominadas Pedreira Santana e Pedreira Cachoeira estão ativas, tendo a Pedreira Santana a concessão de lavra desde 1970 e a Pedreira Cachoeira em 1995. Ainda no caso da Pedreira Cachoeira verifica-se solicitação junto ao DNPM de autorização de pesquisa para um novo perímetro o que reforça a intenção de continuidade da atividade.

Consideramos, s.m.j. que o atual zoneamento, ou seja, ZEPAG atende plenamente a atividade e uso existente na área. Ressalta-se que após o término da exploração mineral, do ponto de vista urbanístico e ambiental a área deveria deixar de ser grafada como ZEPAG, possuindo as características de uma área de ZEPAM-R (Zona de Preservação Ambiental de Recuperação). Esta possibilidade não está prevista na atual legislação vigente (lei 13.430/02 e 13.885/04).

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
Coordenadoria de Planejamento Ambiental e Ações Descentralizadas – COPLAN
Supervisão de Planejamento Ambiental – SPA

Folha de informação nº 29

do Processo nº 2007- 0.259.090-04 em 26/09/2007 (a)

Geól. Patrícia Marra Sepe
Supervisora Técnica de Planejamento Ambiental - COPLAN - SVMA

Quanto ao atendimento da legislação ambiental, para ambas as pedreiras existe um Plano de Recuperação Ambiental – PRAD, na Secretaria Estadual de Meio Ambiente, que deve ser executado concomitante a exploração mineral e não apenas ao término desta atividade.

Quanto a área da Fazenda Santa Maria, a SVMA concordamos com a proposta de revisão apresentada pela Subprefeitura de Jaçanã-Tremembé, reenquadrando a área de ZPDS para ZEPAM-P, no âmbito do processo de revisão do Plano Diretor Estratégico e da lei nº 13.885/04.

Diante ao exposto, nosso parecer é contrário a atual propositura, para a qual sugerimos o veto total. Submetemos nosso parecer a vossa análise para posterior encaminhamento desta Secretaria para SGM-ATL.

CÓPIA

26/09/2007



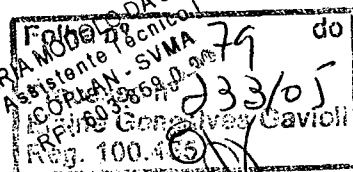
Geól. Patrícia Marra Sepe

Supervisora Técnica de Planejamento Ambiental

Folha de Informação nº 30
do 2007-0.259.090-4 em 24/09/2007 (a)

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: PL nº 233/05, do Ver. Juscelino Gadelha, que dispõe s/ a
inclusão nas zonas de preservação ambiental - ZEPAM as
Pedreiras Santana, Cantareira e Área da Fazenda Santa
Maria no Plano Diretor Estratégico da Subprefeitura
Tremembé/Jaçana



SVMA-G

Sr. Secretário

CÓPIA

Devolvemos o presente com as informações prestadas pela Supervisão
Técnica de Planejamento Ambiental, desta Coordenadoria, que acolho.

Em 26/09/2007

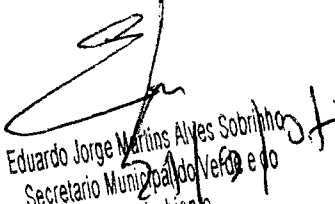

ALEJANDRA MARIA DEVECCHI

Coordenadora de Planejamento Ambiental e Ações Descentralizadas
SVMA - COPLAN

SVMA - GAB.

26 SET 2007

18:20 Horas
RECEBIDO


Eduardo Jorge Martins Alves Sobrinho
Secretário Municipal do Verde e do
Meio Ambiente



Folha de informação, rubricada sob n.º 31

Do Proc. 2007-0.259.090-4.

Em 27/09/2007 (a)

Valéria S.C. Borges Santos
SVMA.G

INTERESSADO: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Ref. PL 233/05, do Ver. Juscelino Gadelha, que dispõe sobre a inclusão nas zonas de preservação ambiental – ZEPAM as Pedreiras Santana, Cantareira e Área da Fazenda Santa Maria no Plano Diretor Estratégico da Subprefeitura Tremembé/Jaçanã.

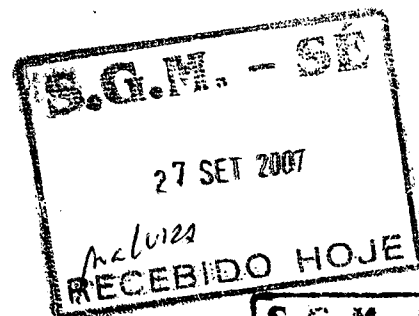
CÓPIA

SGM - ATL
Sra. June Alberici de Mello
Assessora Especial

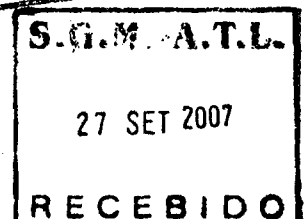
Encaminhamos o presente para conhecimento do de Acordo do Secretário sob fls. 30, para prosseguimento.

Em 27/09/2007.

HELO MEVES
Assessor Especial
SVMA.G



vabs/Inf proc 2007-0.259.090-4



A SGP-21, expedida
São Paulo, 08/01/08

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação rubricados sob
nº 81-82
Em 05/01/09
Ass.:

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100463

Uls

Folha nº	81	do proc.
nº	01-233	de 2005
Eva Pedoleki		
Assistente Parlamentar		
RF 00.453		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 1919/2007

PARECER CONJUNTO Nº /2007 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE E FINANÇAS E
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0233/05.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Juscelino Gadelha, que dispõe sobre a inclusão nas Zonas de Preservação Ambiental – ZEPAM (Lei 13.885, de 25 de agosto de 2004, Anexo, VI – Livro VI, Seção IV, Subseção I, artigo 24), as Pedreiras Santana, Catareira e área da Fazenda Santa Maria no Plano Diretor Regional Estratégica da Subprefeitura Tremembé-Jaçanã.

A Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade da propositura.

Quanto ao mérito, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se **A FAVOR** da propositura, tendo em vista a justificativa apresentada pelo autor, que propõe uma melhor adequação do zoneamento hoje atribuído àquele perímetro às atividades presentes naquela região, garantindo a recuperação e a preservação da qualidade ambiental.

No tocante ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas decorrentes da aprovação desta matéria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 82 PL 233/05
nº 01-233 de 2005
Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.439

PL 233/05

13/12/02

Portanto, FAVORÁVEL é o parecer.

POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE OK

FINANÇAS E ORÇAMENTO OK

Tominho Paiva

cael
Prestige

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 15/12/08
página 282 coluna 13
Conferido: _____

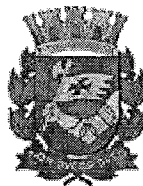
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A SGP-2 / —
São Paulo 15/12/08

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação rubricados sob
nº 83
Em 05/01/09
Ass: _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 108453



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº

83

do processo n.º 01- 233 de 2005

05/01/2009

(a) _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

5970765
NFM

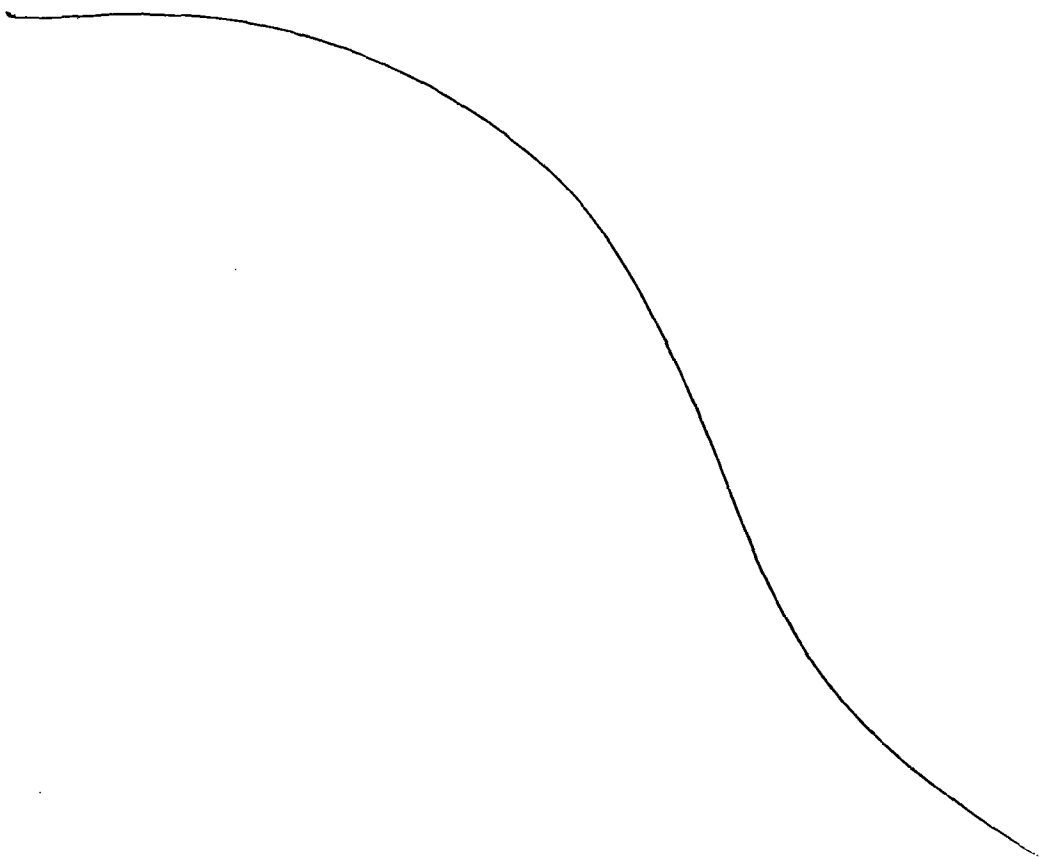
SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 83 fls.

Arquivado em 21/05/09

O Func.º Ubirajara FPF

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215



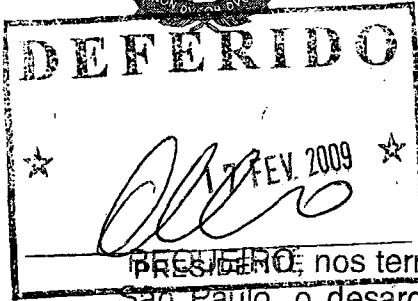
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 842.85 e folha de informação
sob nº 86 27 FEV 2009

Luiz Carlos Thomaz Correia
Técnico Administrativo
RF 11050



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Liderança do PSDB



13 - RDS
13- 00124/2009

PRESIDENTE, nos termos do artigo 275, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, o desarquivamento dos seguintes projetos de autoria de vereadores da bancada do PSDB:

Carlos Bezerra Jr.:

- PL 433/2001; PL 660/2001; PL 677/2001; PL 83/2002; PL 93/2002; PL 196/2002; PL 87/2003; PL 225/2003; PL 577/2003; PL 894/2003; PL 142/2004; PL 254/2004; PL 185/2005; PL 186/2005; PL 188/2005; PL 190/2005; PL 257/2005; PL 572/2005; PL 327/2006; PL 329/2006; PL 330/2006; PL 629/2006; PL 193/2007; PL 449/2007; PL 533/2007; PL 46/2008; PL 225/2008; PL 236/2008.
- PR 33/2001; PR 25/2002; PR 13/2003.
- PLO 9/2001; PLO 22/2001.

Gilberto Natalini:

- PL 250/2002; PL 670/2002; PL 48/2003; PL 186/2003; PL 216/2003; PL 362/2003; PL 396/2003; PL 468/2003; PL 601/2003; PL 698/2003; PL 794/2003; PL 260/2004; PL 376/2004; PL 196/2007; PL 197/2007; PL 286/2007; PL 363/2007; PL 376/2004; PL 532/2007; PL 645/2006; PL 665/2006; PL 690/2006; PL 619/2007; PL 533/2007; PL 618/2007; PL 691/2008; PL 623/2008; PL 622/2008; PL 587/2008; PL 576/2008; PL 545/2008; PL 541/2008; PL 538/2008; PL 485/2008; PL 484/2008; PL 415/2008; PL 378/2008; PL 328/2008; PL 327/2008; PL 326/2008; PL 309/2008; PL 281/2008; PL 275/2008; PL 274/2008; PL 135/2008.
- PR 25/2003; PR 8/2004; PR 18/2006; PR 1/2007; PR 3/2007; PR 6/2007; PR 2/2008.

Gilson Barreto:

- PL 1209/1995; PL 246/1997; PL 335/2007; PL 336/2007; PL 675/2007; PL 855/2007; PL 856/2007; PL 193/2008; PL 220/2008; PL 479/2008; PL 608/2008; PL 648/2008; PL 666/2008.

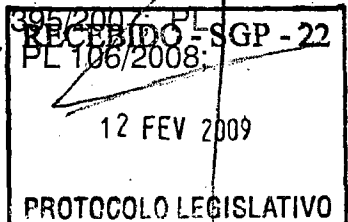
Juscelino Gadelha:

- PL 233/2005; PL 629/2005; PL 698/2005; PL 704/2005; PL 705/2005; PL 13/2006; PL 243/2006; PL 345/2006; PL 680/2006; PL 16/2007; PL 320/2007; PL 551/2007; PL 816/2007; PL 853/2007; PL 290/2008; PL 550/2008; PL 555/2008.

Mara Gabrilli:

- PL 178/2007; PL 254/2007; PL 258/2007; PL 286/2007; PL 485/2007; PL 636/2007; PL 740/2007; PL 857/2007; PL 859/2007

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO



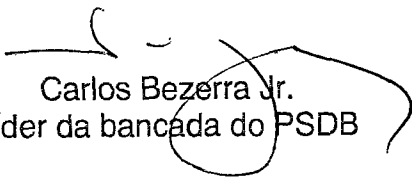


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Liderança do PSDB

PL 199/2008; PL 204/2008; PL 205/2008; PL 267/2008; PL 221/2008; PL 435/2008; PL 457/2008; PL 478/2008; PL 491/2008; PL 582/2008; PL 684/2008; PL 685/2008.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2008.


Carlos Bezerra Jr.
Líder da bancada do PSDB



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 86

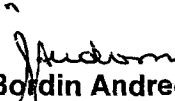
do processo nº 01.233 de 2005 27 FEV 2009 (a)

Luiz Carlos Thomaz Cordero
Técnico Administrativo
RP 11030

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

26 / 02 / 2009


Ângela Bordin Andreoni

Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 124 / 2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

27 FEV 2009

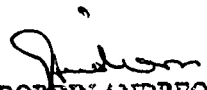
SGP.33 em, de de 200.....

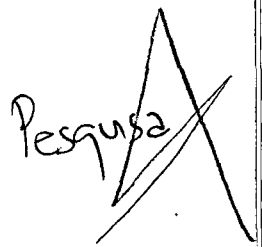


Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33

**Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.**

26/03/09


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2


Pesquisa

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

EM 27/03/09 AS 16:10 hs
POR [assinatura]
SAÍDA: AS h ASS:

Sr(a). Paulo
Efetuar pesquisa.
SP. 20/07/2009.

[assinatura]
Marcella Falbo Giacchi
Procuradora Legislativa Supervisora
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 111.393

Pesquisa efetuada em 20/07/09

[assinatura]
Paulo Henrique da S. Lopes
Técnico Administrativo
RF. 11.203

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem juntos o(s) documento(s) de
fls. 87A 90 em 24/07/09

[assinatura]
Sônia A. S. Ferreira
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	87	do
Processo nº	233/05	
Sonia Maria S. Ferreira		
Reg. 100.996		

PL 0233/05

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

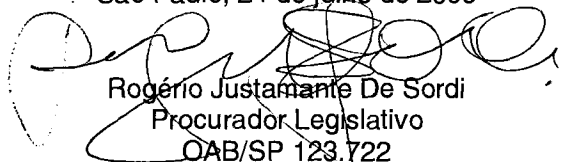
Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

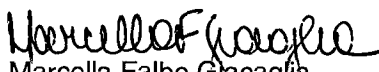
- Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004 – Estabelece normas complementares ao Plano Diretor Estratégico das Subprefeituras, dispõe sobre o parcelamento, disciplina e ordena o Uso e Ocupação do Solo do Município de São Paulo.

Cópias dos documentos citados acompanham esta informação.

À SGP-21 para prosseguimento.

São Paulo, 24 de julho de 2009


Rogério Justamante De Sordi
Procurador Legislativo
OAB/SP 123.722


Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393



PESQUISA EM BASE DE DADOS

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO - SGP.3

SUA SELEÇÃO

>> ENVIAR RESULTADO

NOVA PESQUISA

CONFIG

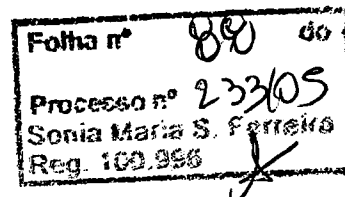
FIM DA PAGINA

Base de dados : legis

Pesquisa : 13885

Referências encontradas : 1 [refinar]

Mostrando: 1 .. 1 no formato [Resumido]



página 1 de 1

1 / 1

☐ seleciona

para imprimir

legis

Título: LEI Nº 13.885 25/08/2004 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Estabelece normas complementares ao Plano Diretor Estratégico, institui os Planos Regionais Estratégicos das Subprefeituras, dispõe sobre o parcelamento, disciplina e ordena o Uso e Ocupação do Solo do Município de São Paulo.

Projeto: Projeto de Lei Nº 139/2004 **Consulte a base de dados de Textos de projetos para visualizá-los.**

Autor(es): EXECUTIVO; Marta Suplicy

Regulamentação: Decreto nº 45.817/2005 - Regulamenta os arts. 153, 273; os pars. 1ºs dos arts. 155, 156 e 157; e os pars. únicos dos arts. 160 e 161, todos desta Lei.; ([ver documento](#))Decreto nº 45.904/2005 - Regulamenta o art. 6º desta Lei, no que se refere à padronização dos passeios públicos.; ([ver documento](#))Decreto nº 46.932/2006 - Regulamenta os arts. 184, 185 e 186 desta Lei.; ([ver documento](#))Decreto nº 48.163/2007 - Regulamenta os arts. 116 e 127 desta Lei.; ([ver documento](#))Decreto nº 49.969/2008 - Regulamenta os Capítulos I e II do Título IV - Parte III, desta Lei. ([ver documento](#))

PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.

Notas complem.: - Decreto nº 45.726/2005 - Dispõe sobre a equivalência entre as zonas de uso definidas pela Lei nº 13.430/2002 e por esta Lei, e as zonas de uso instituídas por legislação anterior.

- Lei nº 14.242/2006 - Dispõe sobre a concessão de incentivos às construções novas e às reformas de hospitais, em atendimento ao §2º do art. 239 desta Lei.

página 1 de 1

SUA SELEÇÃO

INICIO DA PAGINA

Refinar a pesquisa

Base de dados : legis

Formulário livre

Pesquisar por : [Formulário avançado](#)

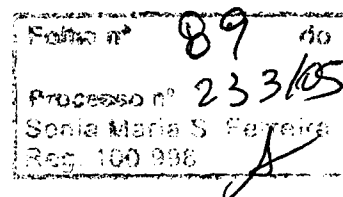
Entre uma ou mais palavras

13885

☒ Todas as palavras (AND) ☐ Qualquer palavra (OR)

CONFIG

PESQUISAR



LEI N° 13.885, DE 25 DE AGOSTO DE 2004

(Projeto de Lei nº 139/04, do Executivo, aprovado na forma de Substitutivo do Legislativo)

Estabelece normas complementares ao Plano Diretor Estratégico, institui os Planos Regionais Estratégicos das Subprefeituras, dispõe sobre o parcelamento, disciplina e ordena o Uso e Ocupação do Solo do Município de São Paulo.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 3 de agosto de 2004, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei estabelece normas complementares à Lei nº 13.430, de 13.09.2002 – Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo (PDE) para instituição dos Planos Regionais Estratégicos das Subprefeituras (PRE) nos termos do disposto no inciso III do artigo 270 e do artigo 294 do PDE, dispõe sobre o parcelamento, disciplina e ordena o uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, atendendo ao disposto nos artigos 182 a 191 e 295 do PDE.

Parágrafo único. Esta lei está estruturada em três partes:

Parte I – Estabelece Normas Complementares ao Plano Diretor Estratégico - PDE;

Parte II – Institui os Planos Regionais Estratégicos das Subprefeituras – PRE;

Parte III – Dispõe sobre o Parcelamento, Disciplina e Ordena o Uso e Ocupação do Solo.

TÍTULO II

DAS ZONAS E DA DISCIPLINA DO USO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO

Capítulo I

Das zonas

Seção I

Das Macrozonas e das Zonas Especiais

Art. 98. O território do Município é dividido em duas Macrozonas complementares, a Macrozona de Proteção Ambiental e a Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana, descritas e delimitadas no PDE:

I. Macrozona de Proteção Ambiental é a porção do território do Município onde a instalação do uso residencial e o desenvolvimento de qualquer atividade urbana subordina-se à necessidade de preservar, conservar ou recuperar o ambiente natural;

II. Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana é a porção do território do Município onde a instalação do uso residencial e o desenvolvimento da atividade urbana subordina-se às exigências dos Elementos Estruturadores definidos no Plano Diretor Estratégico - PDE e às disposições dos Planos Regionais Estratégicos das Subprefeituras - PREs.

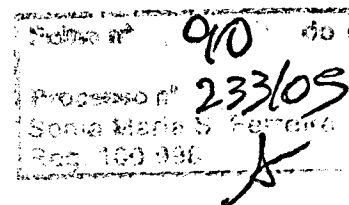
§ 1º - Na Macrozona de Proteção Ambiental os núcleos urbanizados, as edificações, os usos, a intensidade de usos e a regularização de assentamentos, subordinar-se-ão à necessidade de manter ou restaurar a qualidade do ambiente natural e respeitar a fragilidade dos seus terrenos.

§ 2º - Na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana, as edificações, usos e intensidade de usos subordinar-se-ão às exigências dos Elementos Estruturadores definidos no PDE, às características específicas das zonas de uso, à função e às características físicas das vias e às disposições dos PREs.

Art. 99. As Zonas Especiais - ZE são porções do território com diferentes características ou com destinação específica e normas próprias de uso e ocupação do solo e edificações, situadas em qualquer Macrozona do Município, nos termos do PDE, compreendendo:

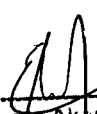
- I. Zona Especial de Preservação Ambiental - ZEPAM;
- II. Zona Especial de Preservação Cultural - ZEPEC;
- III. Zona Especial de Produção Agrícola e de Extração Mineral - ZEPAG;
- IV. Zona Especial de Interesse Social - ZEIS;
- V. Zona Especial de Preservação - ZEP;
- VI. Zona de Ocupação Especial - ZOE.

Parágrafo único. Lei específica poderá estabelecer outras normas de uso e ocupação do solo, assim como definir outros incentivos, para estimular a permanência de atividades e a preservação compatível com as características das diferentes Zonas Especiais - ZE.



26/03/07
X

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°(s)
1 a 1 e folha de informação
sob n° 91. 02/01/2013


Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF 11.325 - SGP.21



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 91

do processo nº 233 de 2005, 02 / 01 / 2013 (a) 91

Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF 11.325

À SGP-33

PARA ARQUIVAMENTO, face ao disposto no artigo 275, caput, do Regimento Interno.

São Paulo, 02/01/2013.

Jader Augusto Pimenta
Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.21
RF 10.860

MFN 70762

27/02/2009

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL Requisitado em <u>27/02/2009</u> Arquivado novamente em <u>08/01/13</u> Com <u>91</u> folhas. <u>Eduardo F. Filho</u>

Eduardo Flório Filho
RF 11.175 - SGP-33